



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

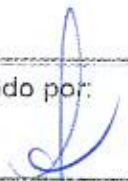
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

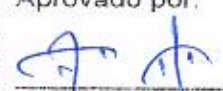
OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

Elaborado por:


Kéry Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

Aprovado por:


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação deste serviço, pois são de extrema importância, pois agregam maior segurança para pedestres e até aos motoristas que circulam na via. Faz -se necessário a aquisição de lombadas e rotatória, devido ao aumento de veículos que circulam na cidade e principalmente na Avenida Araucária.

Sua finalidade é a redução de velocidade em áreas de movimentação de pedestres evitando acidentes e obrigando a redução de velocidade dos veículos, tendo em vista que sua criação além de atender às exigências da Resolução do CONTRAN nº 600/2016, é de fácil instalação apresentando uma maior praticidade, proporcionando ao veículo maciez e segurança quando atravessada em baixa velocidade evitando danos aos veículos garantindo a segurança de todos na área na qual está fixada.

A fim de evitar novos acidentes e preservar a integridade física dos cidadãos e ainda disciplinar o trânsito no Município, justifica-se a aquisição dos produtos.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONDIÇÕES GERAIS

O prazo para entrega dos produtos é de até 30 dias após a emissão de Requisição de Compra.

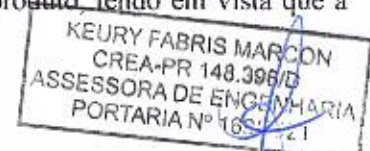
Local de entrega: Departamento de Infraestrutura.

O objeto deverá ser entregue conforme demanda da contratante, não excluindo a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente ou pelo termo de referência.

Cabe a CONTRATADA o fornecimento de material em condições satisfatórias, conforme especificações técnicas, e com seus respectivos acessórios de fixação compatíveis com o produto.

O produto que apresentar defeito, deverá ser substituído, ou ainda que seus acessórios venham com incompatibilidade, devendo realizar a imediata substituição. Qualquer deficiência ou defeito detectados posteriormente a entrega e aceitação do objeto, deverá ser corrigido pela CONTRATADA sem bônus para o Município;

A empresa deverá fornecer assessoria remota quanto a instalação do produto, tendo em vista que a instalação é por conta do Tomador.





Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Especificação da Lombada de Borracha:

- Conceito: Formada através de placas pré-moldadas amarradas umas outras e fixadas ao solo.
- Norma: Atende as normas de trânsito, está em total conformidade com o CONTRAN 600 na modalidade ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B
- Dimensões: largura = 1,5 metros igual largura da via; comprimento = 1,5 metros; altura = 8 cm
- Instalação: O tempo médio de instalação é de 2 horas. Caso seja necessário remover o dispositivo, pode ser reinstalado.
- Preço: O valor deve incluir os fixadores e os acessórios para a fixação. Para calcular o valor do investimento, basta apenas medir a largura da via e multiplicar pelo valor do produto.
- Garantia: Contra qualquer ruptura ou defeito de fabricação. - Descrição (para licitação):

- Lombada ecológica tipo B de rápida instalação, conforme CONTRAN 600;
- Rotatória Ecológica
- Matéria-prima de origem reciclada;
- Os módulos são intercalados nas cores (Preto e Amarelo), no sentido da via, os demais todos pretos.
- Acompanha os chumbadores para fazer a fixação ao solo;
- Composição dos módulos: Borracha sintética de alta resistência (90 shore);
- Resistente às intempéries climáticas;
- Material de alta densidade, durabilidade e resistência;
- Alta visibilidade;
- Possibilidade de adequação dos produtos conforme o tamanho de via;
- Via liberada imediatamente;
- Removível: Pode ser reinstalado.

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.396/B
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	PEDIDO PREVISTO
1	Redutor de velocidade; largura = 1,5 metros igual largura da via; comprimento = 1,5 metros; altura = 8 cm, modelo Tipo B conforme a Resolução Nº 600 CONTRAN; em borracha sintética 100 % reciclável; módulos com 10 unidades refletivas cada, os módulos são intercalados nas cores preto e amarelo; 6 cavidades 1/2 polegada cada; acompanhar parafusos.	ML	29,55	R\$ 724,50	R\$ 21.408,75	PARA O ANO 2022
2	Mini Rotatória de Rápida instalação, formada com placas pré-fabricadas. Medidas: Larg. 510mm x Compr. 800mm x Altura 80mm. Cada placa é fixada ao solo com 2 chumbadores. DIÂMETRO DE 6,00 METROS	UND	01	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	PARA O ANO DE 2022
TOTAL GERAL					R\$ 30.608,97	

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

O presente contrato tem como seu fiscal do contrato o Sr. Wilson Tigre dos Santos, fiscal do Departamento de Infraestrutura, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade para a instalação das mesmas.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 26 de julho de 2022.

Ronei de Moraes Bueno

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Wilson Tigre dos Santos

Fiscal Geral de Contrato

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

**EMK - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**Estrada para Moleque, 1010 - Varzea Grande - Gramado - RS -
CEP: 95670-000

(54) 3422-1203

comercial@emk.ind.br

EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI

CNPJ: 22.828.119/0001-90 | E: 0560092237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4632541166

GABINETE.PMCDS@GMAIL.COM

Validade da proposta
30/09/2022

ARAUCARIA, 3120 - PREFEITURA - CENTRO - Coronel Domingos Soares - PR - CEP: 85557-000

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
9.85	LOM-B - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B (METRO)		724,50	7.136,32
9.85	LOM-B - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B (METRO)		724,50	7.136,32
1	MR-GMT - MINI ROTATÓRIA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO - 6 METROS		9.200,00	9.200,00
			Total	23.472,64
			Valor líquido	23.472,64

Observações:

ORÇAMENTO REFERENTE A DUAS LOMBADAS E UMA MINI ROTATÓRIA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO
AS LOMBADAS ATENDEM A LEGISLAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 600/2016 NA MODALIDADE ONDULAÇÃO
TRANSVERSAL TIPO B.

▶ MINI ROTATÓRIA ATENDE AS RECOMENDAÇÕES DA CET E A SINALIZAÇÃO DO CONTRAN

INCLUSO:

- FRETE
- FIXADORES
- ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO

**EMK INDUSTRIA
E COMERCIO DE
PLASTICOS
EIRELI:2282811
9000190**

Assinado de forma
digital por EMK
INDUSTRIA E COMERCIO
DE PLASTICOS
EIRELI:22828119000190
Dados: 2022.07.26
11:42:57 -03'00'



DURABILIDADE

Objeto de estudo

Produto: Lombada Ecológica de Rápida Instalação

Legislação: Contran 600 conforme modalidade Tipo B



EMK INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PLASTICOS
EIRELI:2282811900
0190

Assinado de forma digital
por EMK INDUSTRIA E
COMERCIO DE PLASTICOS
EIRELI:22828119000190
Dados: 2021.08.13
08:24:48 -03'00'



Qual a vida útil da Lombada?

A durabilidade é indefinida, porém entende-se:

- Metodologia aplicada:

Esse novo método de construção de lombadas no Brasil já é aplicado a mais de uma década na Europa, América do Norte e Oceania. Com o objetivo de manter a mesma qualidade, a Indústria EMK importou toda a tecnologia e processo de fabricação. As únicas adaptações realizadas no projeto foram para atender a legislação brasileira.

- Matéria-prima:

Asfalto Ecológico moldado sob pressão, mesmo material utilizado para pavimentação na Europa, América do Norte e Oceania, possui componentes e aditivos que dão ao produto alta resistência a cargas, impactos e ação do tempo, além de possuir características como elasticidade e aderência.

Os componentes não são biodegradáveis e podem levar até 400 anos para decomposição.

- Projeto:

O projeto foi realizado por uma equipe altamente qualificada, contando com Engenheiro Civil (Crea RS134776) e Engenheira Química (Crea RS133994). Foi aplicado uma tecnologia avançada denominada CAE (Computer-Aided Engineering) que prevê virtualmente o comportamento do produto durante testes de carga, tensão e fadiga.



Qual é a vida útil da Lombada?

O produto possui ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Projeto e Processo de Fabricação. Esse documento define para efeitos legais o responsável técnico no âmbito do sistema Confea/Crea.

Validação:

O processo de validação foi executado em duas etapas:

a) Provas de carga estáticas (PCE): Para validar os esforços máximos suportados pelo produto, foi monitorado em situações extremas, com veículos de Grande Porte, como : Caminhão de mineração fora de estrada (Empresa Randon) e carretas com carga máxima.

b) Prova de carga dinâmica (PCD): Durante um período de 2 anos, a lombada foi submetida a testes reais de Campo, em diferentes localidades do país. A validação de desempenho no dia-dia foi monitorada pela equipe técnica da indústria EMK em conjunto com especialistas de trânsito dos municípios de Campinas-SP (EMDEC), Canela-RS, São Miguel do Oeste-SC e Fortaleza-CE.

- Experiência com produto similar:

Desde o ano de 2015 a indústria EMK manufatura e comercializa mini lombadas aplicadas para o setor privado (Condomínios e Estacionamentos). Em nosso histórico não há problemas de qualidade.



O que pode diminuir a vida útil da Lombada?

- Pavimento:

O pavimento é a superfície de apoio e fixação da lombada. A qualidade do pavimento está diretamente ligada à vida útil da lombada.

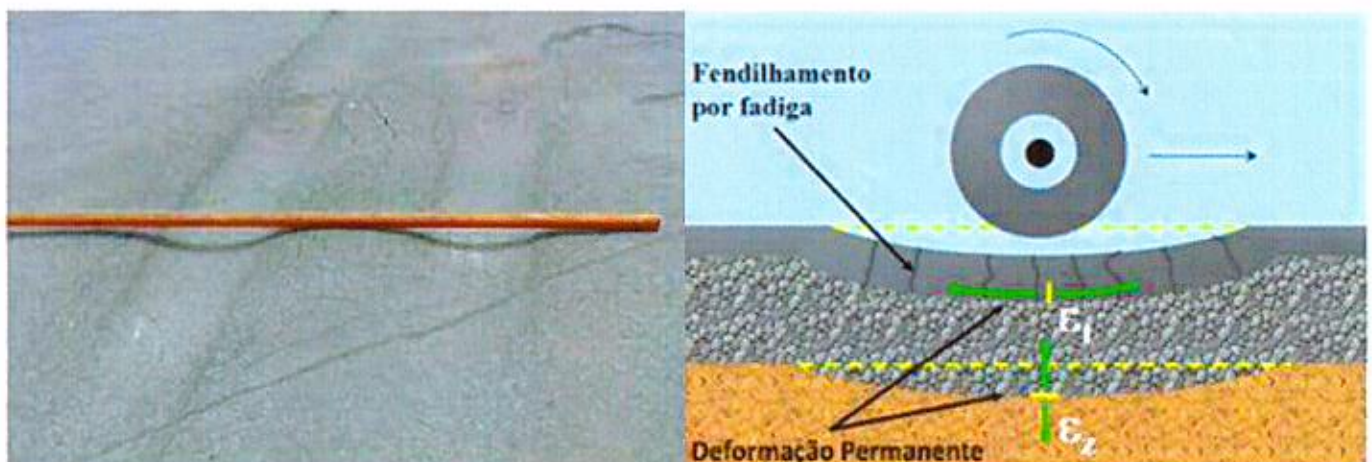
Deformação permanente do pavimento:

Problema: Alguns pavimentos apresentam deformações ao longo do tempo. Caso a intensidade da deformação seja alta, algumas placas poderão perder seu formato original, já que acompanham o perfil da superfície.

Solução: Identificado uma alta deformação do pavimento, a lombada deverá ser removida e reinstalada em superfície adequada. A substituição de placas depende da intensidade de deformação:

Deformação leve: Não será necessária a substituição de nenhuma placa.

Deformação alta: Será necessário substituir as placas que apresentarem alto grau de deformação.

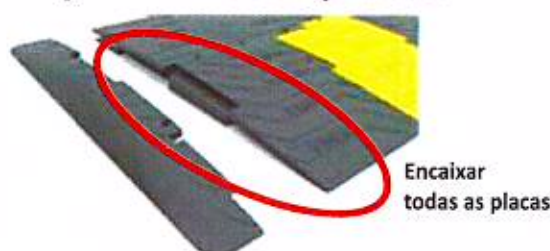


O que pode diminuir a vida útil da Lombada?

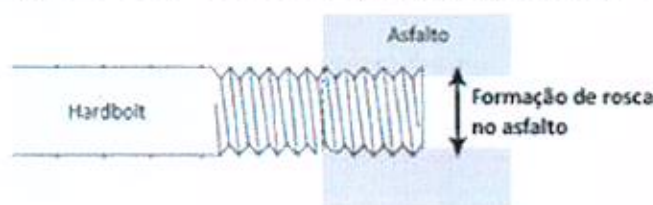
- Instalação:

O processo de instalação apesar de simples, necessita ser executado de forma integral, conforme o guia de instalação. A empresa EMK disponibiliza uma equipe técnica para dar suporte na instalação.

Montagem incompleta: Caso a lombada seja parcialmente montada ela ficará vulnerável a deformações em suas placas.



Furação com broca incorreta: O princípio de funcionamento do fixador Hardbolt é fazer a ancoragem mecânica através do rosqueamento criado no asfalto durante seu aperto. Caso o furo seja feito com uma broca de diâmetro maior do que o especificado, a fixação não será realizada.



Aperto parcial do parafuso:

É importante que os parafusos estejam todos apertados abaixo do nível da rampa da lombada, caso contrário, ficará exposto e sujeito a ser arrancado pelo veículo, diminuindo os pontos de fixação da lombada.





Quais os históricos de problemas?

a) Dificuldade para encaixar as placas (em 2018 na fase de validação):

- **Problema:** Em consequência do baixo grau de tolerância no encaixe das placas, foi observada a dificuldade de instalação.
- **Solução:** Foi aumentada a tolerância de encaixe entre placas, facilitando a instalação.

b) Cor em desconformidade com a norma (em 2018 na fase de validação):

- **Problema:** A tonalidade utilizada não estava atendendo a legislação.
- **Solução:** Foi adaptada a tonalidade para atender as exigências da legislação.

c) Parafusos expostos acima da lombada (em 2018 na fase de validação):

- **Problema:** O parafuso responsável pela fixação da lombada no pavimento, quando não apertado durante a operação de instalação podia ficar solto e exposto acima da lombada.
- **Solução:** Foi implantado um novo sistema de fixação chamado Hardbolt, que impossibilita a colocação do parafuso no furo antes de seu aperto. Contudo, é imprescindível a utilização da broca indicada pelo fabricante.



Quais os históricos de problemas?

d) Fixador incompatível com o pavimento (em 2018 na fase de validação):

- **Problema:** O fixador enviado trincou o piso intertravado durante a instalação.

- **Solução:** Como padrão é enviado o sistema de fixação Hardbolt, que possui o melhor desempenho para o pavimento de asfalto. Porém, esse fixador é incompatível com piso intertravado e paralelepípedo. Para evitar o envio de um fixador inadequado, é necessário informar o pavimento no qual será instalada a lombada.

e) Pavimento com raspa de asfalto (Fresado):

- **Problema:** Em vias que não possuem pavimentação, para melhorar suas condições, é comum a utilização de raspa de asfalto (material oriundo do processo Recapeamento na operação de Fresagem). Neste tipo de pavimento não é possível a implantação da lombada por meio de parafusos.

- **Solução:** Durante um estudo de campo identificamos que é possível fixar a lombada neste pavimento (similar ao saibro) através de base de concreto ou o métodos similar aos tachões que misture o cola epóxi. Contudo, esse os custos adicionais serão por conta do cliente.



Quais os históricos de problemas?

f) Acabamentos laterais não instalados (em 2020 na fase de comercialização):

- **Problema:** No acompanhamento das lombadas instaladas desde a fase de validação (2018), as únicas deformações identificadas foram de duas placas. A origem da deformação ocorreu pela não instalação do acabamento lateral.

- **Solução:** Instalar a lombada completa, de acordo com o guia de instalação.

g) Ordem invertida dos parafusos na instalação (em 2021 na fase de comercialização):

- **Problema:** Na instalação foi inserido o parafuso mais curto na parte mais alta da lombada e o mais alongado na mais baixa. Conseqüentemente os parafusos menores acabaram não fixando o suficiente no pavimento.

- **Solução:** Padronizamos o fixador para um único tamanho.

Termo de Garantia

Este termo tem como objetivo esclarecer a garantia oferecida pela Indústria EMK, de acordo com as condições abaixo descritas.

1. PRODUTO

Este termo de garantia refere-se ao produto produzido pela Indústria EMK denominado de: Lombada Ecológica de Rápida Instalação TIPO B.

2. PRAZO DE GARANTIA

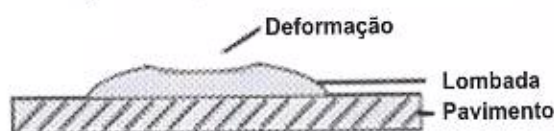
O tempo de garantia é de 2 (dois) anos a partir da emissão da nota fiscal.

3. DA GARANTIA

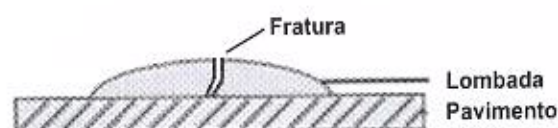
O produto fica garantido, dentro do prazo estipulado, quando apresentar:

a) Defeitos de fabricação: Entende-se como defeito de fabricação, qualquer peça ou componente que impossibilite a instalação. Ex: rebarba, deformação, ausência de encaixes, etc.

b) Deformação plástica: Alterações irreversíveis no formato original do produto durante o desempenho de sua função, cuja causa não esteja mencionada no parágrafo 4.



c) Fratura: Fragmentação das placas que compõe a lombada durante o desempenho de sua função, cuja causa não esteja mencionada no parágrafo 4. Ex: fissuras (trincas) na superfície das placas, ruptura da placa (quebra), etc



Termo de Garantia

d) Desprendimento das Placas: deslocamento das placas que formam a lombada durante o desempenho de sua função, cuja causa não esteja mencionada no paragrafo 4.



e) Recebimento incompleto de mercadoria: Durante a inspeção de recebimento do material, identificando a falta de algum volume conforme a nota fiscal, a EMK deve ser comunicada dentro do prazo de 24 horas, para dar andamento no procedimento de reposição.

4. OBRIGAÇÕES

a) Em caso de produto com avaria passível de garantia, a indústria EMK deve ser comunicada o mais breve possível. O relatório pode ser enviado no formato de vídeos e fotos através do e-mail: comercial@emk.ind.br ou pelo whatsapp (54) 99177-1355.

b) Os itens a serem substituídos em garantia serão condicionalmente analisados por um prévio exame de nosso departamento técnico. O período de análise será de no máximo 15 dias após a apresentação das provas.

c) Após a comprovação da avaria do material, dentro das condições de garantia, a Indústria EMK se responsabiliza pelo envio de peças novas para a reposição. O prazo é de no máximo 15 dias após a confirmação do direito de garantia.

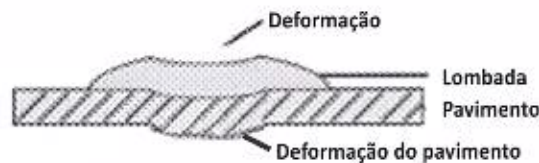
d) A Indústria EMK reserva-se o direito de alterar, modificar, melhorar ou realizar alterações que julgar necessário, em qualquer componente da lombada, a qualquer tempo, sem aviso prévio, e não assume a responsabilidade de incorporar as alterações nos produtos já vendidos.

Termo de Garantia

4. PERDA DE GARANTIA

Decorre de perda de garantia, mesmo durante a sua validade, se a avaria for decorrente de:

a) Fatores externos: Caracterizado por eventos anormais na via que possam afetar o produto, como por exemplo: Deformações do pavimento, acidentes, vandalismo, obras, desastres naturais, etc.



b) Instalação incorreta: Caracterizada pela execução do processo de Instalação em desconformidade com a indicação do fabricante (guia de instalação). A instalação parcial ou incompleta afeta diretamente na fixação e vida útil da dos componentes. Ex: instalação sem a colocação dos acabamentos laterais.



c) Máquinas e ferramentas incorretas: Caracterizada pelo uso de máquinas, ferramentas e acessórios, durante o processo de instalação, diferentes da orientação do fabricante (guia de instalação). Ex: utilização de broca maior do que a especificada resultará em uma fixação ineficiente.

Termo de Garantia

d) Pavimento incompatível: Caracterizado por pavimentos que impossibilitam a fixação da lombada por meio de parafuso. Ex: raspa de asfalto (fresado).

e) Não inspeção de recebimento: Caracterizada pela falta de inspeção do material durante o recebimento dos produtos.

Cordialmente,

EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME
22.828.119/0001-90

EMK INDUSTRIA
E COMERCIO DE
PLASTICOS
EIRELI:2282811
9000190

Assinado de forma
digital por EMK
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PLASTICOS
EIRELI:22828119000190
Dados: 2021.08.12
17:23:25 -03'00'



Figura 10

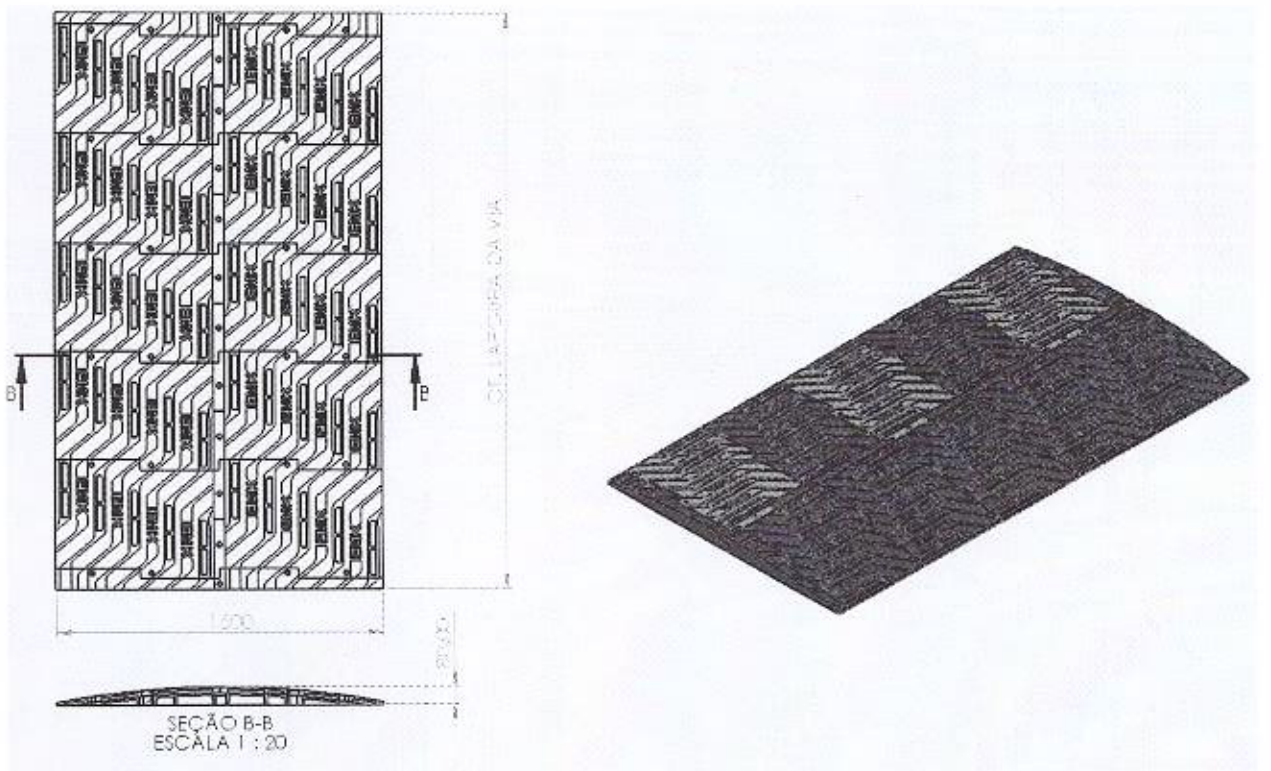


Figura 11 Desenho Montado



Figura 8



Figura 9

EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI

COMUNICADO

A empresa EMK Indústria e Comércio de Plásticos Eireli, CNPJ 22.828.119/0001-90, dá conhecimento que solicitou à Confederação Nacional da Indústria - CN, pesquisa em âmbito nacional para emissão de Atestado de Produção e Fornecedor Exclusivo de Bem Industrial ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO "Ondulação Transversal para redução de velocidade, formada por placas pré-fabricadas, leves, de fácil manuseio, amarradas umas com as outras através de encaixes e fixadas ao pavimento de forma manual", cujo NCM é 3901.20.10.

Gramado, RS, 4 de abril de 2022.
EVANDRO MITURU KIKUKI
Sócio-Diretor

ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL EIRELI

AVISO
DE REGISTRO DE DIPLOMAS

ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL
Mantenedora: ESAB - ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL
CNPJ: 04.583.245/0001-40

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 23 (vinte e três) diplomas no período de 30/09/2021 a 27/12/2021, nos seguintes livros de registros e sequências numéricas: [Livros ADM 2 - Registros D16, D51-053; ADM PÚBLICA 1 - Registro 01, CONT 1 - Registros 073-078; Logística 1 - Registro 01; R.H. 1 - Registros 1-6, 055-056]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias, no endereço <https://www.esab.edu.br/consulta-publica/>.

Vila Velha - ES, 29 de março de 2022.
NILDO FERREIRA
Diretor Geral

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

CNPJ/ME 82.703.042/0001-53

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Em razão do impedimento insuperável havido em 30/03/2022, ficam convocados os membros do Conselho de Representantes, composto pelos delegados nomeados pelos Sindicatos filiados à FEPAEC, para se reunirem semidigitalmente em Assembleia Geral Ordinária, em 14/04/2022, às 14h, em primeira convocação, e, nos termos do art. 24º, caput, do Estatuto, às 14:30h, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) prestação anual de contas referentes ao exercício de 2021; e II) ciência e aprovação no parecer sobre a prestação de contas da Diretoria relativamente ao exercício de 2021.

A Assembleia ocorrerá na sede da FEPAEC, na Av. Cândido de Abreu, nº 776, sala 1.207, Centro Cívico, em Curitiba/PR, a também virtualmente. O link para acessar a videoconferência será enviado por e-mail aos membros do Conselho de Representantes em até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral Ordinária.

Curitiba, 1º de abril de 2022.
FELIPE BUSNARDO GUIN
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 028/2022
LIMADODRA DOS SERVIÇOS: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES
CNPJ 05.232.628/0001-36
OBJETO: O objeto da Cotação Prévia de Preços é a contratação de empresa para prestação de serviços de criação até arte final de peças gráficas de comunicação para os eventos da FENACLUBES voltadas a capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, conforme especificações do edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Contratações de bens e serviços da FENACLUBES.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
Data limite para recebimento DO ENVELOPE: 20/04/2022
LOCAL PARA RECEBIMENTO: Rua Apai, 540 - Bairro das Palmeiras, Curitiba - São Paulo - CEP 13092-587.
EDITAL: O edital poderá ser acessado pelo site da FENACLUBES - <http://www.fenacclubes.com.br/informe-se/contratacoes/processos-abertos/>. Qualquer dúvida ou esclarecimento no momento da elaboração da proposta, deverá ser solicitado por escrito através do e-mail: contratacoes@fenacclubes.com.br.

MAURICIO DE CAMPOS BUENO
Vice-Presidente da FENACLUBES
Coordenador da Comissão de Contratação

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
DO ESTADO DO ACREEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO ACRE.
Pelo presente EDITAL, a Diretoria Executiva da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre - FETACRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 24 dos Estatutos Sociais, neste ato representada pelo seu presidente Antônio Sérgio Fritas de Paiva, CPF 733.381.252-91, RMT 11578421853, com endereço na Seringal Illego Colônia Esperança, Ramal do Pantanal, município de Feijó - AC, CEP: 69.960-000, CONVOCA os membros da Diretoria Executiva e todos os sindicatos de Trabalhadores rurais filiados à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre - FETACRE, a participarem do 2º CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO ACRE, que será realizado no dia 05 de Maio de 2022, às 12h00 em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos sindicatos filiados em dias com suas convocações, às 14h00 segunda e última convocação com 35% (trinta e cinco por cento) dos sindicatos filiados, local Chácara Pedra Linda, situado, ROD. AC 40 KM 14 RAMAL ITUCUMÁ - nº 1320 - sítio de Escola Turfe Amar - 69.925-000 - Senador Guiomard - Acre para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: 1) Alteração Estatutária, para alterar a redação do Art.1º, II que define a categoria profissional representada: Para efeito deste Estatuto integram a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultores familiares aqueles, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a dois módulos rurais"; 2) Alterar a denominação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre - FETACRE para: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO ACRE - FETACRE; 3) outras alterações decorrentes das anteriores.

Rio Branco-Acre, 1º de abril de 2022
ANTÔNIO SERGIÃO FRITAS DE PAIVA
Presidente - CPF 733.381.252-91

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: FUNTEP 37023/2021 Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software. Total de itens: 1. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Realização em 04/03/2020. Patricia Morckzcyk, Diretora Administrativa. Homologação em 04/03/2020. Inge Rieth de Sa, Diretor Superintendente. Valor: R\$10.508,00. Empresa: ASPEN TECHNOLOGY, INC.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2022 - FUNTEP/PR

Objeto: Aquisição de 54 aparelhos de ar-condicionado, somente frio, tecnologia inverter, com selo PROCEL, e especificações que atendam aos índices de eficiência energética (IEER) especificado no TCT da Copel. Campus da UTFPR de Londrina. Edital disponível e início acolhimento das propostas: 05/04/2022 - 11h00 site www.licitacoes-e.com.br - código 931.238 - Abertura da sessão: 14/04/2022 às 09h00.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPECC, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 000.023/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 01/04/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais de Consumo (Comissão, Borracha e Borracha), para atender as necessidades do Projeto denominado "Programa Segundo Tempo (Adrião e Universitário)", conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo adjudicado em 31/03/2022, pelo pregoeiro ora signatário, às seguintes empresas vencedoras dos itens da licitação arrematada: SCLAN MALHAS LTDA, CNPJ: 32.468.738/0001-74, arrematante do item 1, 2 e 3, pelo valor total de R\$ 28.580,00; RUBENS DANIAS NETO, CNPJ: 10.412.609/0001-14, arrematante do seguinte item: 4, pelo valor total de R\$ 3.228,00. Outras informações, a partir dos dados gerais desse pregão, nos portais www.comprasnet.gov.br e licitacao@fapec.org.

Campo Grande/MS, 4 de abril de 2022.
ROISON MARCOL CARDOSO
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPECC, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 000.020/2022, referente ao RDC ELETRÔNICO Nº 007/2022, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 04/04/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de reforma dos banheiros do Estádio Pedro Pedrossian, visando atender ao projeto intitulado "Fortalecimento da Educação, Esporte, Cultura e Ciência mediante a Reforma e Adequação do Laboratório de Práticas Esportivas - Estádio Moreirão - UFMS" (Termo de Fomento N. 31036/2021), conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, condições e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, sendo adjudicado em 21/03/2022, pelo presidente de licitação ora signatário, à seguinte empresa vencedora do item da licitação arrematada: L3 SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA, CNPJ: 12.388.904/0001-15, arrematante do item: 1, pelo valor total de R\$ 3.418.531,61. Outras informações, a partir dos dados gerais desse RDC eletrônico, nos portais www.comprasnet.gov.br e licitacao@fapec.org.

Campo Grande/MS, 4 de abril de 2022.
JEANETE VEGA
Presidente de Licitação

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A FAPUNIFESP torna público, que fará licitação na modalidade pregão eletrônico, no dia 14/04/2022 às 14h, tendo por objeto empresa para fornecimento de fones de ouvido. Através do endereço www.licitacoes-e.com.br.

São Paulo, 4 de abril de 2022
VINÍCIUS FURIBELLA
Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL
AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 24/2022

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos. Data e horário para envio das propostas: 20 de Abril de 2022 às 09:30h e o Dia de Entrega de Propostas: 20 de Abril de 2022 às 09:00h. ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil no site: www.licitacoes-e.com.br como PREGÃO ELETRÔNICO.

São Carlos, 1º de abril de 2022.
JESSICA APARECIDA BERTOGIO
Comissão de Seleção Pública

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Especie: Termo Aditivo nº 06.751.000.02/22. Data de Assinatura: 31/03/2022.
Contratada: MC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima-SEGUNDA - exclusivamente, a dilatação do prazo de entrega do objeto, consiste no acréscimo de 45 dias ao prazo de 80 dias anteriormente previsto, passando para o prazo de 125 dias, sem qualquer acréscimo financeiro. CONTRATANTE: José Urbaninho de Arruda. CONTRATADA: Max André Leite. Convênio: SCV/IAE-FSO.





Chefe de Gabinete <gabinete.pmcds@gmail.com>

Fwd: Orçamento

1 mensagem

keury fabris <kfm.eng.pmcds@gmail.com>
Para: gabinete.pmcds@gmail.com

27 de junho de 2022 14:18

----- Forwarded message -----

De: **EMK - Indústria Sinalização e Segurança** <comercial@emk.ind.br>

Date: seg., 27 de jun. de 2022 às 14:00

Subject: Re: Orçamento

To: keury fabris <kfm.eng.pmcds@gmail.com>

Bom dia Keury,

Segue em anexo a documentação técnica da nossa lombada de rápida instalação.

Fiz um orçamento referente a um metro de lombada. Basta multiplicar pela largura de sua via para ter uma ideia de valores.

Segue os links dos vídeos no youtube:

Instalação: <https://youtu.be/ijNai8on-Sj8>Apresentação: <https://youtu.be/zFo-UVDttps>

Quando tiver as medidas das vias e quantidades de lombadas que deseja, me informa que atualizo o orçamento para você.

Atenciosamente Aécio,

Equipe Comercial
EMK Ind. e Com. de Plásticos LTDA
(54) 3422 1203
www.emk.ind.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

Em 27/06/2022 13:18, keury fabris escreveu:

Boa Tarde

Se possível nos encaminhar orçamento e informação do material:

- REDUTOR DE VELOCIDADE - LOMBADA MODULAR DO TIPO B. EM BORRACHA SINTÉTICA

CNPJ: 01.614.415/0001-18 - Prefeitura de Coronel Domingos Soares

--
Atenciosamente,

Kéury Fabris Marcon








Engenheira civil
CREA PR 148.396 / D

--
Atenciosamente,

Kéury Fabris Marcon

Engenheira civil
CREA PR 148.396 / D

7 anexos

-  **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - 27-06-2022 - Orcamento5600.pdf**
27K
-  **Atestado exclusividade.pdf**
424K
-  **descrição tecnica detalhada.pdf**
29K
-  **desenhos.pdf**
678K
-  **DOU _ EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI _ Página 175 _ do dia 05_04_2022 (2).pdf**
353K
-  **estudo_de_durabilidade_tipo_b_2021.pdf**
746K
-  **termo_de_garantia_tipo_b_2021.pdf**
225K



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 11/2022

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI** atesta, para os fins previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, que a empresa de razão social **"EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME"** é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional **"ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO"**, identificado pelo **NCM 39012029**, que possui as seguintes especificações e funcionalidades:

Ondulação transversal formada por placas pré-fabricadas, leves, de fácil manuseio, amarradas umas com as outras através de encaixes e ficadas ao pavimento de forma manual.

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.com.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, 08 de maio de 2022.

DocuSigned by:

Renato da Fonseca

85AA2021B8D14E9...

Renato da Fonseca

Superintendente de Desenvolvimento Industrial

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO

Descrição Técnica Detalhada do Produto

[001] **Produto:** A ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO é uma lombada, utilizada para a redução de velocidade em vias locais. Suas medidas devem atender a resolução do CONTRAN 600/2016.

[002] **Objetivo:** Fornecer autonomia e rapidez para a implantação de lombadas para setor público e privado

[003] **Conceito:** A Ondulação transversal é formada por placas pré-fabricadas, leves, de fácil manuseio, amarradas umas com as outras através de encaixes e fixadas ao pavimento com a utilização de parafusos. **Figura 1** é autoexplicativa.

[004] **Especificações:** As placas são divididas em dois modelos:

- Placas centrais: São todas iguais, cada placa pesa em torno de 14kg. As medidas de: Larg. 54,3cm x Compr. 77,0cm x altura 8,0cm. Possui quatro cavidades para os fixadores e encaixes intertravado, conforme **Figura 2**.
- Placas laterais (acabamentos): É formada por pares, cada uma pesa em torno de 3kg. Possuem as medidas de Larg. 19,5cm x Compr. 77,0cm x altura 8,0cm, duas cavidades para fixação e encaixe intertravado, conforme **Figura 3**.
- Instalada: A lombada atende aos padrões e critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro com base na resolução CONTRAN 600 DE 24 DE MAIO 2016, na modalidade ondulação transversal tipo B, conforme **Figura 4**.

[005] **Matéria-prima:** Uma composição exclusiva da EMK com diversos tipos de polímeros de origem reciclada que dá à composição características únicas como:

- **Dureza 90 shore:** É capaz de absorver grandes impactos sem sofrer ruptura ou deformação em sua forma.
- **Alta aderência,** evita derrapagem dos veículos mesmo em tempo chuvoso.

- Resistência à ação do tempo, não resseca e não quebra como a borracha natural.
- Antiderrapante: Impede a derrapagem dos veículos mesmo em condições desfavoráveis.

[006] **Fixadores:** Cada placa central é fixada ao solo com 4 chumbadores, as laterais com 2 chumbadores. A EMK fornece e indica dois modelos de acordo com o pavimento da via:

- Asfalto ou concreto: Chumbador para Concreto M10 x 100mm, conforme **figura 5**.
- PAVS ou Paralelepípedo: Parafuso 3/8 x 100mm rosca soberba com bucha e arruela, conforme **figura 6**.

[007] **Cores:** As placas são nas cores pretas e amarelas conforme Contran-600. A pigmentação amarela atende a ABNT NBR 15576.

[008] **Instalação:** A instalação é extremamente simples, o tempo médio de instalação de uma lombada é de 2 horas, sugerimos dois operadores, uma furadeira e uma trena. Na aquisição do material, o cliente recebe acesso ao vídeo de instalação, assim como um manual técnico detalhando como deve ser a distribuição das placas de acordo com a largura da via a ser aplicada. Veja na **figura 7**.

[009] **Pós Instalação:** A via é liberada imediatamente após a instalação, não necessita de nenhum tempo de cura.

[0010] **Exemplos de concretizações da invenção**

Após a fase de desenvolvimento e manufatura do lote piloto. A ondulação transversal ecológica de rápida instalação sofreu testes de validação. A empresa Randon auxiliou no teste de capacidade de carga, com a passagem de um caminhão Fora de Estrada (**figura 8**)

No município de São Miguel do Oeste-SC, em novembro de 2018, a implantação de duas ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS DE RÁPIDA INSTALAÇÃO em seu município. Eles fizeram a instalação em duas ruas com 4,5 metros de largura. A lombada se

adaptou como deveria as irregularidades do asfalto, assim como a largura esperada. Os parafusos fixaram a lombada sem nenhuma dificuldade, o tempo de instalação de cada lombada foi de 2 horas. Veja a foto na **Figura 9**.

No dia 11 de Abril de 2019, a EMDEC, Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas iniciou seus testes com nosso dispositivo. Instaram a sua primeira lombada na entrada de sua sede, em uma via com 4 metros de largura. O tempo total de instalação foi de 4 horas e 45 minutos, ficou bem acima do esperado, contudo a instalação foi feita devagar, para registrar o passo a passo. A lombada se adaptou a forte irregularidade da via, como da para ver na **Figura 10**. Após a instalação, eles acompanharam o produto durante 1 ano, reinstalando o mesmo dispositivo em vários locais para ver sua adaptabilidade. Após a aprovação, foi feito um parecer técnico da entidade sobre o dispositivo.

DESENHOS



Figura 1



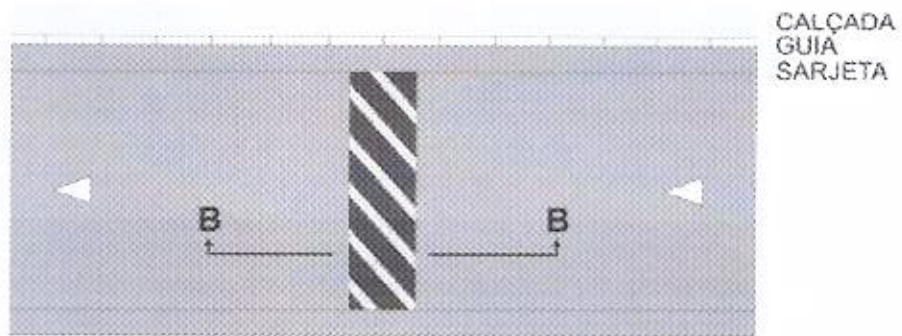
Figura 2



Figura 3

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura): $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$.



CORTE B-B

Figura 4



Figura 5



Figura 6



Figura 7



Chefe de Gabinete <gabinete.pmcds@gmail.com>

Fwd: Sobre a Mini Rotatória Ecológica

1 mensagem

keury fabris <kfm.eng.pmcds@gmail.com>
Para: gabinete.pmcds@gmail.com

27 de junho de 2022 15:10

----- Forwarded message -----

De: **EMK - Indústria Sinalização e Segurança** <comercial@emk.ind.br>
Date: seg., 27 de jun. de 2022 às 15:03
Subject: Sobre a Mini Rotatória Ecológica
To: keury fabris <kfm.eng.pmcds@gmail.com>

Segue em anexo a documentação técnica da nossa mini rotatória.

Segue o link para o video: https://www.emk.ind.br/prefeituras/mini_rotatoria.mp4

Atenciosamente Aécio,

Equipe Comercial
EMK Ind. e Com. de Plásticos LTDA
(54) 3422 1203
www.emk.ind.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

Em 27/06/2022 13:18, keury fabris escreveu:

Boa Tarde

Se possível nos encaminhar orçamento e informação do material:

- REDUTOR DE VELOCIDADE - LOMBADA MODULAR DO TIPO B. EM BORRACHA SINTÉTICA

CNPJ: 01.614.415/0001-18 - Prefeitura de Coronel Domingos Soares








Atenciosamente,

Kéury Fabris Marcon
Engenheira civil
CREA PR 148.396 / D

Atenciosamente,

Kéury Fabris Marcon
Engenheira civil
CREA PR 148.396 / D

7 anexos

-  **1-Descrição Técnica Detalhada - Mini Rotatória.pdf**
129K
-  **2-Descrição Técnica Detalhada - Desenhos - Mini Rotatória.pdf**
329K
-  **3-Estudo de Durabilidade - Mini Rotatória.pdf**
4809K
-  **4-Guia de Instalação - Mini Rotatória.pdf**
2771K
-  **5-Termo de Garantia - Mini Rotatória.pdf**
2611K
-  **Atestado exclusividade.pdf**
428K
-  **EXCLUSIVIDADE - PUBLICAÇÃO NO JORNAL.pdf**
355K

MINI ROTATÓRIA ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO

Descrição Técnica Detalhada do Produto

[001] **Produto:** A MINI ROTATÓRIA ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, com rampa e ilha central física, é utilizada para diminuir o risco de acidentes nos cruzamentos sem prejudicar o fluxo de veículos. A utilização deve seguir a lei nº 9503 da CTB.

[002] **Conceito:** A mini rotatória é formada por placas pré-fabricadas, leves, de fácil manuseio, amarradas umas às outras através de encaixes e fixadas ao pavimento com a utilização de parafusos. **Figura 1** é autoexplicativa.

[003] **Objetivo:** Fornecer autonomia e rapidez para a implantação de mini rotatória para o setor público e privado.

[004] **Especificações:** As placas são todas iguais, possuem duas cavidades para fixação e um encaixe lateral intertravado, conforme **Figura 2:**

- Medidas: Larg. 510mm x Compr. 800mm x Altura 80mm.
- Peso: Aproximadamente 10kg
- Diâmetro: O diâmetro da mini rotatória é variável de acordo com a quantidade de placas a serem utilizadas, variando de 3 a 8 metros.

[005] **Matéria-prima:** Uma composição exclusiva da Indústria EMK com diversos tipos de polímeros de origem reciclada que dá à composição características únicas como:

- Dureza 90 shore: É capaz de absorver grandes impactos sem sofrer ruptura ou deformação em sua forma.
- Alta aderência, evita derrapagem dos veículos mesmo em tempo chuvoso.
- Resistência à ação do tempo, não resseca e não quebra como a borracha natural.
- Antiderrapante: Impede a derrapagem dos veículos mesmo em condições desfavoráveis.

[006] **Fixadores:** Cada placa é fixada ao solo com 2 chumbadores. A EMK fornece e indica dois modelos de acordo com o pavimento da via:

- Asfalto ou concreto: Chumbador para Concreto M10 x 100mm, conforme **figura 3**.
- PAVS ou Paralelepípedo: Parafuso 3/8 x 100mm rosca soberba com bucha e arruela, conforme **figura 4**.

[007] **Cores:** As placas são nas cores pretas e amarelas para garantir visibilidade. A pigmentação amarela atende a ABNT NBR 15576.

[008] **Instalação:** A instalação é extremamente simples, o tempo médio de instalação de uma mini rotatória é de 30 minutos, é sugerido dois operadores, uma furadeira e uma trena. Na aquisição do material, o cliente recebe acesso ao vídeo de instalação, assim como um manual técnico detalhando como calcular o diâmetro ideal para sua via e a distribuição das placas de acordo com a largura da via a ser aplicada. Veja na **figura 5**.

[009] **Pós Instalação:** A via é liberada imediatamente após a instalação, não necessita de nenhum tempo de cura.

[0010] **Exemplos de concretizações da invenção**

- No município de Canela – RS, em setembro de 2021, foi feita a implantação de três MINI ROTATÓRIA ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO. A mini rotatória se adaptou as irregularidades da via, e obteve o diâmetro esperado (3 metros). A fixação foi feita sem nenhuma dificuldade e o tempo de instalação de cada uma foi inferior a 40 minutos. **Figuras 6**.

DESENHOS

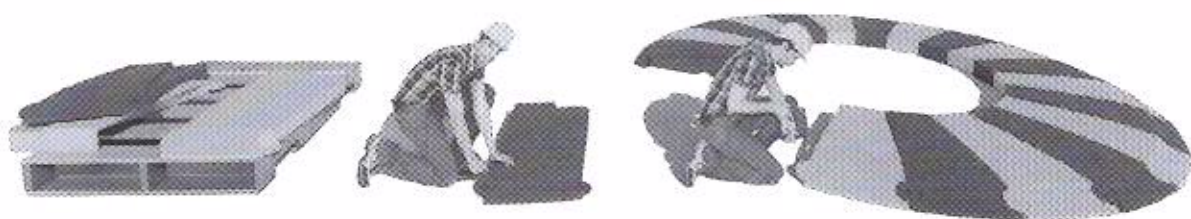


Figura 1



Figura 2



Figura 3



Figura 4

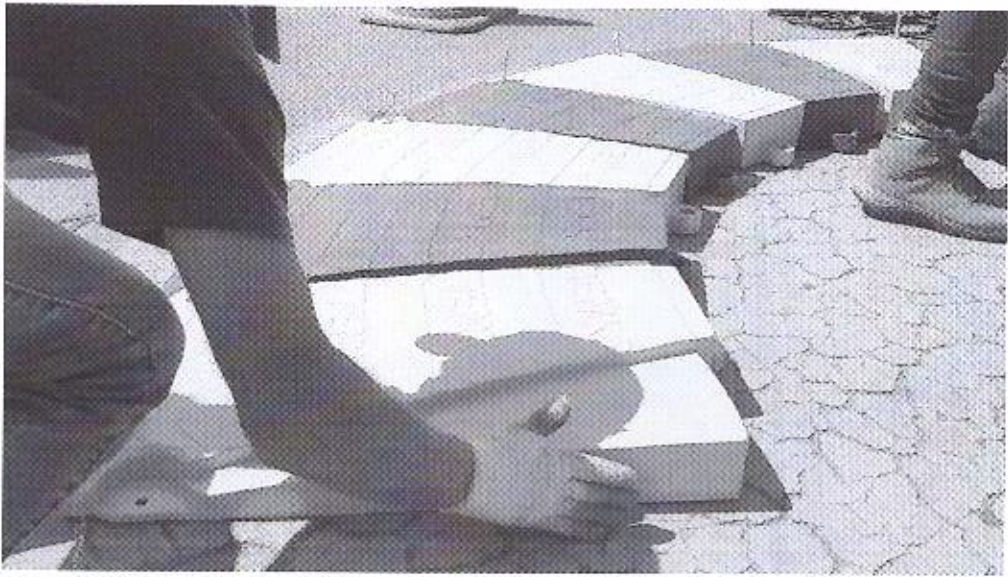


Figura 5



Figura 6

Qual é a vida útil da Mini Rotatória?

A durabilidade é indefinida, porém entende-se:

- Metodologia aplicada:

Esse novo método de construção de mini rotatórias no Brasil já é aplicado a mais de uma década na Europa, América do Norte e Oceania. Com o objetivo de manter a mesma qualidade, a Indústria EMK importou toda a tecnologia e processo de fabricação. As únicas adaptações realizadas no projeto foram para atender a legislação brasileira.

- Matéria-prima:

Asfalto Ecológico moldado sob pressão, mesmo material utilizado para pavimentação na Europa, América do Norte e Oceania, possui componentes e aditivos que dão ao produto alta resistência a cargas, impactos e ação do tempo, além de possuir características como elasticidade e aderência.

Os componentes não são biodegradáveis e podem levar até 400 anos para decomposição.

- Projeto:

O projeto foi realizado por uma equipe altamente qualificada, contando com Engenheiro Civil (Crea RS134776) e Engenheira Química (Crea RS133994). Foi aplicado uma tecnologia avançada denominada CAE (Computer-Aided Engineering) que prevê virtualmente o comportamento do produto durante testes de carga, tensão e fadiga.

Qual é a vida útil da Mini Rotatória?

O produto possui ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Projeto e Processo de Fabricação. Esse documento define para efeitos legais o responsável técnico no âmbito do sistema Confea/Crea.

Validação:

O processo de validação foi executado em duas etapas:

- a) Provas de carga estáticas (PCE): Para validar os esforços máximos suportados pelo produto, foi monitorado em situações extremas, com veículos de Grande Porte, como : Caminhão de mineração fora de estrada (Empresa Randon) e carretas com carga máxima.
- b) Prova de carga dinâmica (PCD): Durante um período de 12 meses, a mini rotatória foi submetida a testes reais de Campo, em diferentes localidades do país. A validação de desempenho no dia-dia foi monitorada pela equipe técnica da indústria EMK em conjunto com especialistas de trânsito dos municípios de Campinas-SP (EMDEC) e Canela-RS.

- Experiência com produto similar:

A Lombada Ecológica de Rápida Instalação, lançada em 2018 pela EMK, é hoje referência no Brasil para a redução de velocidade em vias municipais. O produto está sendo utilizado em praticamente todos os estados brasileiros e está se mostrando altamente resistente a passagem de veículos e ações do tempo.

O que pode diminuir a vida útil da Mini Rotatória?

- Pavimento:

O pavimento é a superfície de apoio e fixação da Mini Rotatória. A qualidade do pavimento está diretamente ligada à vida útil do produto.

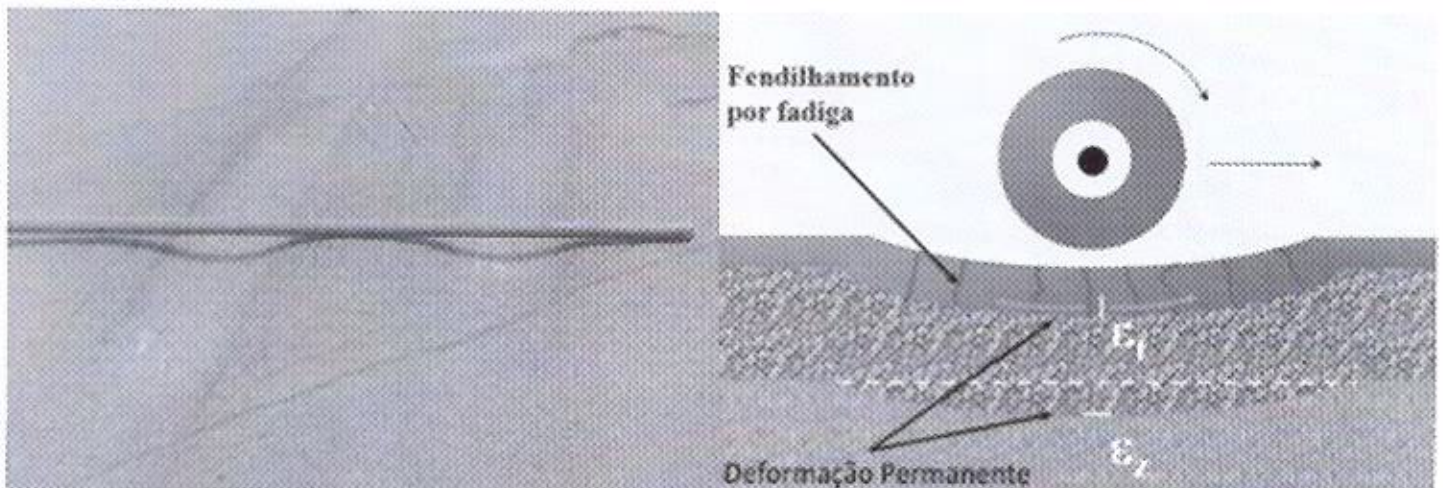
Deformação permanente do pavimento:

Problema: Alguns pavimentos apresentam deformações ao longo do tempo. Caso a intensidade da deformação seja alta, algumas placas poderão perder seu formato original, já que acompanham o perfil da superfície.

Solução: Caso seja identificado uma alta deformação do pavimento, a mini rotatória deverá ser removida e reinstalada em superfície adequada. A substituição de placas depende da intensidade de deformação:

Deformação leve: Não será necessária a substituição de nenhuma placa.

Deformação alta: Será necessário substituir as placas que apresentarem alto grau de deformação.



O que pode diminuir a vida útil da Mini Rotatória?

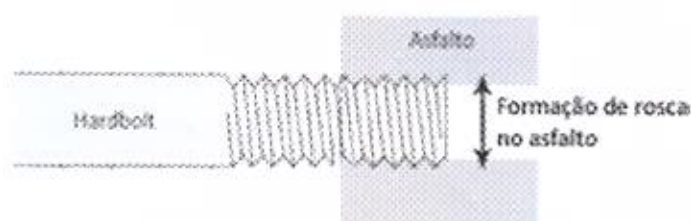
- Instalação:

O processo de instalação apesar de simples, necessita ser executado de forma integral, conforme orientação do guia de instalação. Caso necessário, nosso técnico pode fazer as orientações via telefone ou vídeo chamada.

Montagem incompleta: Caso a mini rotatória seja parcialmente montada ela ficará vulnerável a deformações em suas placas.

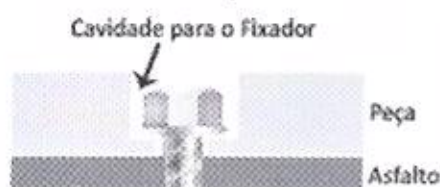


Furação com broca incorreta: O princípio de funcionamento do fixador Hardbolt é fazer a ancoragem mecânica através do rosqueamento criado no asfalto durante seu aperto. Caso o furo seja feito com uma broca de diâmetro maior do que o especificado, a fixação não será realizada.



Aperto parcial do parafuso:

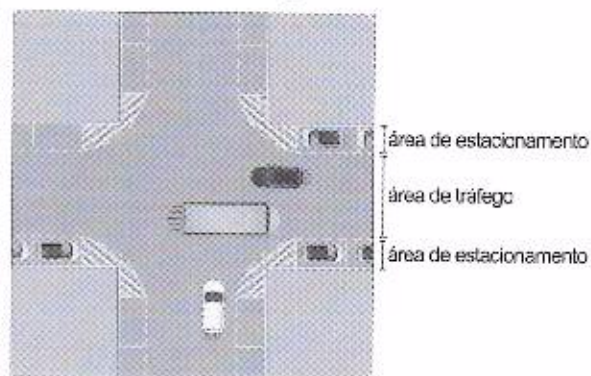
É importante que os parafusos estejam todos apertados abaixo do nível da rampa da lombada, caso contrário, ficará exposto e sujeito a ser arrancado pelo veículo, diminuindo os pontos de fixação do produto.



Guia de Instalação

1

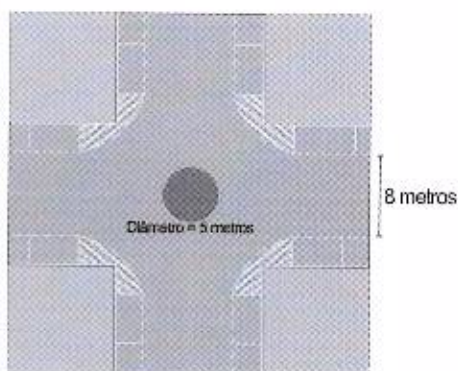
Medir a área de tráfego:



Utilizando uma trena, medir apenas a área de tráfego, desconsiderando a área de estacionamento, conforme a ilustração ao lado.

2

Definir o diâmetro da mini rotatória:



Conforme estudo da CET, o diâmetro da mini rotatória é definido pela subtração da área de tráfego pelo valor variável de 3 a 3,6. Como padrão, adotamos 3m.

Ex: área de tráfego de 8 metros:

$\varnothing = \text{área de tráfego} - 3$

$\varnothing = 5 \text{ metros}$.

Obs: Para dimensionar o diâmetro da mini rotatória em vias de larguras diferentes, deve-se utilizar a medida da via mais larga para fazer o cálculo.

3

Materiais e equipamentos necessários:

a) Materiais:

DIÂMETRO:	3 metros	4 metros	5 metros	6 metros	7 metros	8 metros
Placa Amarela	11	15	19	23	27	31
Placa Preta	11	15	19	23	27	31
Fixadores	44	60	76	92	108	124

b) Equipamentos:



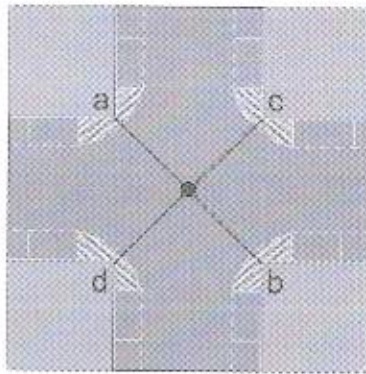
- 1 x Broca SDS Videa 12mm x 300mm
- 1 x Adaptador SDS encaixe 1/2
- 1 x Cachimbo 9/16 encaixe de 1/2
- 1 x Furadeira Bosch 900W *
- 1 x Barbante para demarcação
- 6 x Giz para demarcação *
- 1 x Trena *

* Itens não fornecidos pela fabricante

Guia de Instalação

4

Localizar e furar o ponto central do cruzamento:

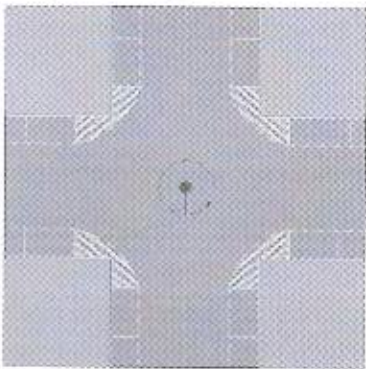


Utilizando uma linha, conecte os pontos "a" e "b" e "c" e "d", conforme a ilustração. Após localizar o centro, faça um furo que será utilizado para desenhar o diâmetro externo da mini rotatória.

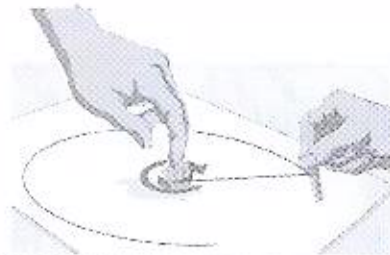


5

Traçar linha guia da mini rotatória



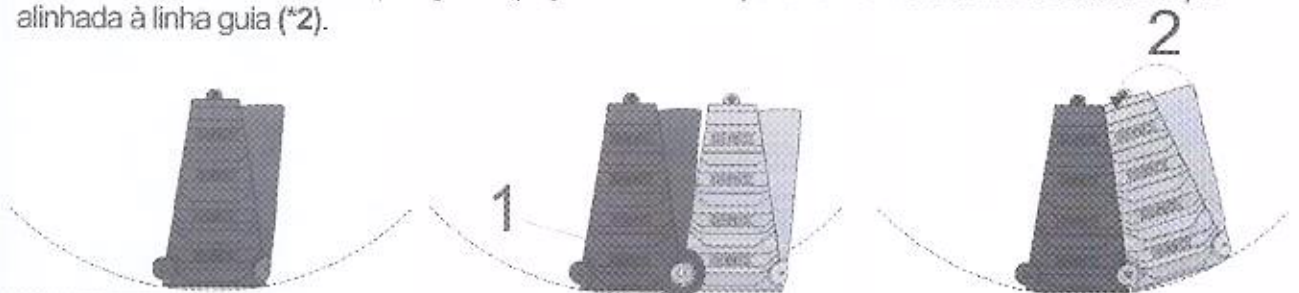
Utilizando um barbante com o comprimento igual ao raio da mini rotatória e fixado ao ponto central do cruzamento, rotacionar a linha, riscando o solo com um giz.



6

Montagem da Mini Rotatória:

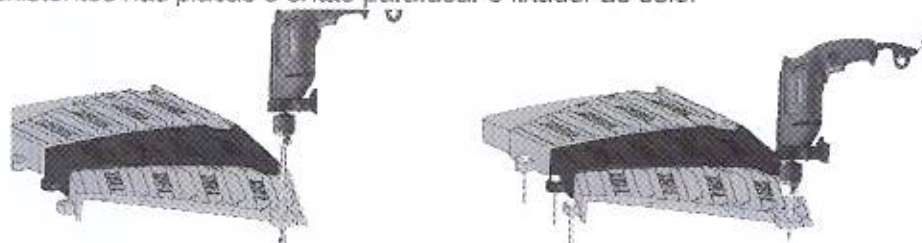
A montagem deve ser feita da esquerda para a direita. O encaixe das placas iniciam pela extremidade esquerda (*1) e é finalizada após girar a peça de maneira que a extremidade direita também fique alinhada à linha guia (*2).



7

Fixação:

A mini rotatória é fixada através de chumbadores. Primeiramente é necessário furar o pavimento nas cavidades existentes nas placas e então parafusar o fixador ao solo.



Termo de Garantia

Este termo tem como objetivo esclarecer a garantia oferecida pela Indústria EMK, de acordo com as condições abaixo descritas.

1. PRODUTO

Este termo de garantia refere-se ao produto produzido pela Indústria EMK denominado de: Mini Rotatória Ecológica de Rápida Instalação.

2. PRAZO DE GARANTIA

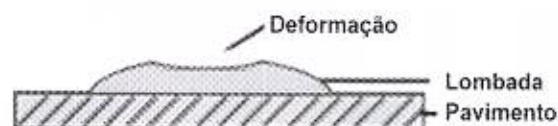
O tempo de garantia é de 2 (dois) anos a partir da emissão da nota fiscal.

3. DA GARANTIA

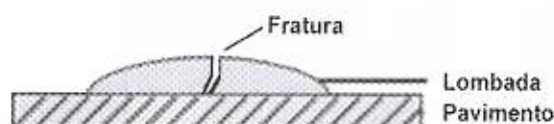
O produto fica garantido, dentro do prazo estipulado, quando apresentar:

a) Defeitos de fabricação: Entende-se como defeito de fabricação, qualquer peça ou componente que impossibilite a instalação. Ex: rebarba, deformação, ausência de encaixes, etc.

b) Deformação plástica: Alterações irreversíveis no formato original do produto durante o desempenho de sua função, cuja causa não esteja mencionada no parágrafo 5.



c) Fratura: Fragmentação das placas que compõe a mini rotatória durante o desempenho de sua função, cuja causa não esteja mencionada no parágrafo 5. Ex: fissuras (trincas) na superfície das placas, ruptura da placa (quebra), etc



Termo de Garantia

d) Desprendimento das Placas: deslocamento das placas que formam a mini rotatória durante o desempenho de sua função, cuja causa não esteja mencionada no paragrafo 5.



e) Recebimento incompleto de mercadoria: Durante a inspeção de recebimento do material, identificando a falta de algum volume conforme a nota fiscal, a EMK deve ser comunicada dentro do prazo de 24 horas, para dar andamento no procedimento de reposição.

4. OBRIGAÇÕES

a) Em caso de produto com avaria passível de garantia, a indústria EMK deve ser comunicada o mais breve possível. O relatório pode ser enviado no formato de vídeos e fotos através do e-mail: comercial@emk.ind.br ou pelo whatsapp (54) 99177-1355.

b) Os itens a serem substituídos em garantia serão condicionalmente analisados por um prévio exame de nosso departamento técnico. O período de análise será de no máximo 15 dias após a apresentação das provas.

c) Após a comprovação da avaria do material, dentro das condições de garantia, a Indústria EMK se responsabiliza pelo envio de peças novas para a reposição. O prazo é de no máximo 30 dias após a confirmação do direito de garantia.

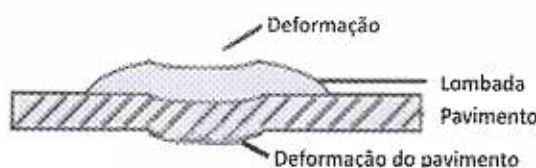
d) A Indústria EMK reserva-se o direito de alterar, modificar, melhorar ou realizar alterações que julgar necessário, em qualquer componente da mini rotatória, a qualquer tempo, sem aviso prévio, e não assume a responsabilidade de incorporar as alterações nos produtos já vendidos.

Termo de Garantia

5. PERDA DE GARANTIA

Decorre de perda de garantia, mesmo durante a sua validade, se a avaria for decorrente de:

a) **Fatores externos:** Caracterizado por eventos anormais na via que possam afetar o produto, como por exemplo: Deformações do pavimento, acidentes, vandalismo, obras, desastres naturais, etc.



b) **Instalação incorreta:** Caracterizada pela execução do processo de Instalação em desconformidade com a indicação do fabricante (guia de instalação). A instalação parcial ou incompleta afeta diretamente na fixação e vida útil da dos componentes. Ex: instalação sem a quantidade total dos fixadores.

c) **Máquinas e ferramentas incorretas:** Caracterizada pelo uso de máquinas, ferramentas e acessórios, durante o processo de instalação, diferentes da orientação do fabricante (guia de instalação). Ex: utilização de broca maior do que a especificada resultará em uma fixação ineficiente.

d) **Pavimento incompatível:** Caracterizado por pavimentos que impossibilitam a fixação da mini rotatória por meio de parafuso. Ex: raspa de asfalto (fresado).

e) **Não inspeção de recebimento:** Caracterizada pela falta de inspeção do material durante o recebimento dos produtos.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 14/2022

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI** atesta, para os fins previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, que a empresa de razão social **“EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME”** é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional **“MINI ROTATÓRIA ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO”**, identificado pelo **NCM 39012029**, que possui as seguintes especificações e funcionalidades:

A Mini Rotatória ecológica de rápida instalação é uma mini rotatória física, com espaço para ilha central, utilizada para reduzir o índice de acidentes em cruzamentos de vias locais (públicas ou privadas). É formada a partir da montagem de placas pré-moldadas, amarradas umas às outras, através de encaixes e fixadas ao solo.

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.com.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, 13 de junho de 2022.

DocuSigned by:

B5AAZD21B6D14E9...

Renato da Fonseca

Superintendente de Desenvolvimento Industrial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PC 037/2022 PE 015/2022 Cont. Serv. Eng. p. ESTUDOS DE PMI - CADERNO A IV em razão Marcos Leg. vig. Abertura das Propostas: 20/05/22, 08h30
www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br
licitacoes@codanorte.mg.gov.br

INGRID RODRIGUES MARTINS

Pregoeira Substituto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, torna público que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob regime de "MENOR PREÇO POR LOTE", para escolha da proposta mais vantajosa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND), A SEREM INSTALADOS NOS 18 MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA DE SANTA CATARINA, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - CISAMA.
ABERTURA DO CERTAME PARA: às 10h00min do dia 25/05/2022, exclusivamente pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>.
REFERÊNCIA AO TEMPO: Horário de Brasília (DF).
Obtenção do edital: www.cisama.sc.gov.br e www.bnc.org.br.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Endereço: Rua Osvaldo Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages, SC, e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br, Telefone/Fax: (49) 3224-4820.

Lages, 4 de maio de 2022
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente CISAMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONVALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONVALES, Registro de Preços Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Aquisição de Material Odontológico - Bens de Consumo e Permanentes; Data da disputa: 20/05/2022 às 09:00 horas - Acolhimento das propostas à partir de 19/05/2022 às 08:00 horas até 19/05/2022 às 18:00 horas - Horário de Brasília; Site: Sistema de Compras.gov.br (comprasnet.gov.br), informações: fone/fax (79) 3025-0160, no endereço eletrônico: www.convales.se.org.br ou através do e-mail brisa.convales@gmail.com.

Aracaju/SE, 6 de maio de 2022
BRISA ROCHA MENDES
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022

Chamamento Público Nº 01/2022, Inexigibilidade Nº 14/2022, Objeto: Prestar Serviços de Saúde, Mediante Qualificação Prévia na Forma de Credenciamento, para a Execução de Exames e Procedimentos nas Áreas da Média e Alta Complexidade. Empresa: GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA, sob CNPJ Nº 07.100.360/0001-64, sediada a Rua Major Gomes de Assunção, nº 485 casa, Centro, Necessitas/SE, CEP: 49980-000; Valor Global Estimado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Contrato Nº. 91/2022, Vigência: 12 (doze) meses. Aracaju/SE, 07 de maio de 2022. FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO, PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

Chamamento Público Nº 01/2022, Inexigibilidade Nº 15/2022, Objeto: Prestar Serviços de Saúde, Mediante Qualificação Prévia na Forma de Credenciamento, para a Execução de Exames, Consultas e Procedimentos nas Áreas da Média e Alta Complexidade. Empresa: Unisauro - Clínica Médica, Serviços De Diagnostico E Imagens Ltda, s/a (CNPJ Nº. 30.641.415/0001-05, sediada à Av. Doutor José Thomas Davila Nabuco, nº 312, Farolândia, Aracaju/Se, Cep: 49030-270; Valor Global Estimado: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); Contrato Nº. 92/2022; Vigência: 12 (doze) meses. Aracaju/SE, 02 de maio de 2022. FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO, PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

Chamamento Público Nº 01/2022, Inexigibilidade Nº 16/2022, Objeto: Prestar Serviços de Saúde, Mediante Qualificação Prévia na Forma de Credenciamento, para a Execução de Exames e Procedimentos nas Áreas da Média e Alta Complexidade. Empresa: FUNDACÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA, sob CNPJ Nº 13.016.332/0001-06, sediada a Av. Desembargador Maynard, nº 174, Aracaju/SE, Cep nº 49.055-210; Valor Global Estimado: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); Contrato Nº. 93/2022; Vigência 12 (doze) meses. Aracaju/SE, 02 de maio de 2022. FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO, PRESIDENTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 09/2022: Registro de Preço para aquisição de Pneus. Sessão Pública: às 10:00h do dia 19/05/2022.
Cópias do edital poderão ser obtidas em: www.bl.org.br ou www.consorcioextremosul.org.

Pelotas, 3 de maio de 2022.
MARCOS ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Presidente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

Nos termos dos elementos que instruí o processo e observado a parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022, que objetiva Seleção de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para a Prestação de Serviços Relativos à implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para o Consumo Humano de Famílias de Baixa Renda e Residentes na Zona Rural, Observadas as Disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Federal Nº 12.873/2013, do Decreto Nº 9.606/2018, da Portaria Nº 27/2020 e da Instrução Normativa Nº 2/SEUS/SEHSP/COAF/PC e em consonância com as Diretrizes e Critérios no Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as instituições: CENTRO DE REALIZAÇÕES SOCIAIS E ECOLÓGICAS VIDA NORDETE, no valor de 2.412.118,08 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, cento e dezoito reais e oito centavos), Vale do Salgado - Instituto de Gestão Pública, Ambiental e de Assistência Social, no valor total de R\$ 2.762.485,60 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), Associação Dos Agentes Em Desenvolvimento Sustentável Da Universidade Campaneca AAC, no de Valor R\$ 2.506.466,72 (dois milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Sunã - PB, 6 de maio de 2022.
EDSON QUARTE PINTO DE SOUSA
Presidente

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 927988

Pregão nº 01/2021, Contrato nº 02/2021. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, CNPJ 35.842.428/0001-66. Contratada: PREMIUM SAÚDE S.A, CNPJ 11.682.451/0001-35. Objeto: Ajuste da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021. Data da Assinatura 05/05/2022. Processo nº 72100.000306/2020-80.

EXTRATO DE RESCISÃO - UASG 927988

Contrato nº 07/2019. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, CNPJ 35.842.428/0001-66. Contratada: ALGAR TELECOM S/A - CNPJ 21.208.516/0001-74. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 07/2019, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Cláusula Oitávia Primeira do Contrato. Data da Rescisão do Contrato: 05/05/2022. Processo nº 72100.000173/2020-62.

EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI

COMUNICADO

A empresa EMK Indústria e Comércio de Plásticos Eireli, CNPJ 22.828.119/0001-90, de conhecimento que solicitou à Confederação Nacional da Indústria - CNI pesquisa em âmbito nacional para emissão de Atestado de Produtor e Fornecedor exclusivo do bem industrial MINI ROTATORIA ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO, mini rotatória física, com espaço para linha central, utilizada para reduzir o índice de acidentes em cruzamentos, formada a partir da montagem de placas pré-moldadas, amarradas umas às outras através de encaixes e fixadas ao solo, cujo NCM é 3301.20.29.

Granado-RS, 6 de maio de 2022.
EVANDRO MITURU KIKUKI
Socio-Diretor

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2022

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - BA realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, para Elaboração de Registro de Preços com vistas à contratação futura de empresa especializada no fornecimento de brita e pó de pedra granulometricamente especificada para usinagem de CBUQ na usina de asfalto da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC. Ata com vigência de 12 meses. A Sessão pública será realizada na Rua Sinhá Maria Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - BA. Sessão pública on-line através do site www.licitagdes.com.br no qual se encontra o edital completo que está disponível também no www.pmev.com.br, no link "processos licitatórios" - Editais EMURC. Data de certame: 23/05/2022 às 14h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77)3420-7606.

Em 5 de maio de 2022
HILDA VIEIRA SILVA
Pregoeira

DIÉGO GOMES ROCHA
Diretor-Presidente

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

AVISO DE LICENÇA

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu ao IBAMA, a licença de instalação, para a Rede de Distribuição Rural - RD nos municípios de Vitoria do Xingu / Reginaldo de Sousa Cerveira, localizados no Município de Vitória do Xingu, no Estado do Pará na data de 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA
Representante Legal

AVISO DE LICENÇA

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que requereu ao IBAMA, a licença de instalação, para a Rede de Distribuição Rural - RD nos municípios de Vila Assurini / Elaine Cristina dos Santos / Takuja Assurini, localizada no Município de Almirante, no Estado do Pará, na data de 17 de fevereiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ALMEIDA
Representante Legal





Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 28/03/2022

Identificação			
CAD ICMS	056/0092237		
CNPJ	22.828.119/0001-90		
Razão Social	EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI ME		
Nome	REMODE		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	MOLEQUE		
Número	1010	Complemento	BLOCO A
Bairro/Distrito	VARZEA GRANDE		
Município	GRAMADO	U.F.	RS
CEP	95670-000	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	10ª DRE - TAQUARA
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	2229-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARAUSOS INDUSTRIAIS		
CNAE Fiscal	3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS		
CNAE Fiscal	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	21/07/2015	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 21/07/2015		
CAE			


339269090 - Outs.obras d/plast.e outs.mat.pos. 3901/3914

928020200 - TRANSP. DE CARGAS - RODOVIARIO INTERMUNINIC

928020300 - TRANSP. DE CARGAS - RODOVIARIO INTERESTADUA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.828.119/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2015
NOME EMPRESARIAL EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REMODE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST PARA MOLEQUE	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO BLOCO: A;
CEP 95.670-000	BARRIO/DISTRITO VARZEA GRANDE	MUNICÍPIO GRAMADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@CONCEITOAC.COM.BR		TELEFONE (54) 3288-1000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 15:42:12 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

Nº de Inscrição

19153/2017

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Prefeito Municipal de Gramado, AUTORIZA a concessão de licença a:

Razão Social: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME

Nome Fantasia: REMODE

Endereço: Estrada ESTRADA PARA O MOLEQUE, Nº 1010, BLOCO A - VÁRZEA GRANDE

Atividade: FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS - EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO RECICLÁVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, EXCETO PARA O USO DE PLÁSTICO, EXCETO PARA O USO DE PLÁSTICO

satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

CNPJ Nº: 22.828.119/0001-90

em 11 de 12 de 2017.

em 19 de 02 de 2018.

Tributação e Fiscalização


Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 SOB Nº. 43600296020
 Protocolo: 17/284644-7, DE 03/10/2017


EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME
 CLEVERTON SIGNOR
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CANELA



17/284644-7

D

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201701070093
 03 OUT. 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDS	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			
		046	1	TRANSFORMAÇÃO

CANELA
Micro 61

Representante Legal: Empresa / Agente Auxiliar do Comércio.

GRAMADO - RS
Local

Nome: **EVANDRO MITURU KIKUKI**
 Telefone de Contato: (54) 3268-1000

19 Setembro 2017
Data

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

06 OUT. 2017
Data

Sane
Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.


2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

10/10/2017
Data


Gladys Heinen L. Moreira
 ID - 3437623
 JUCERGS
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

cf 1m

[Handwritten signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico que este documento da empresa EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME, Nire 43600296020, foi deferido e arquivado sob o nº 43600296020 em 10/10/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/284.644-7 e o código de segurança c6X) Este ato foi autenticado eletronicamente e assinado em 19/10/2017 por Clevertton Signor - Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360029602-0	22.828.111/0001-90	17/07/2015	20/07/2015
Endereço Completo:			
ESTRADA PARA MOLEQUE 1010 BLOCO A - BAIRRO VARZEA GRANDE CEP 95870-000 - GRAMADO/RS			
Objeto Social:			
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS, RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA-EXCETO MOVEIS, FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA DO PLASTICO PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS EXCETO MADEIRA E METAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social:	RS 93.700,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	RS 93.700,00		
NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Térmo, Mandato	Função
303.442.268-75	EVANDRO MITURU KIKUKI	até 07/07/2017	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 10/10/2017		Número: 43600296020	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	046 - TRANSFORMACAO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	número Aprovação	UF
EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME	4320781557-2	43600296020	xx
Tipo Movimentação			
TRANSFORMACAO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 20 de Janeiro de 2022 07:39

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONCALVES
 SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº 22019.380-1 e vá à função nr(185))



22019.380-1



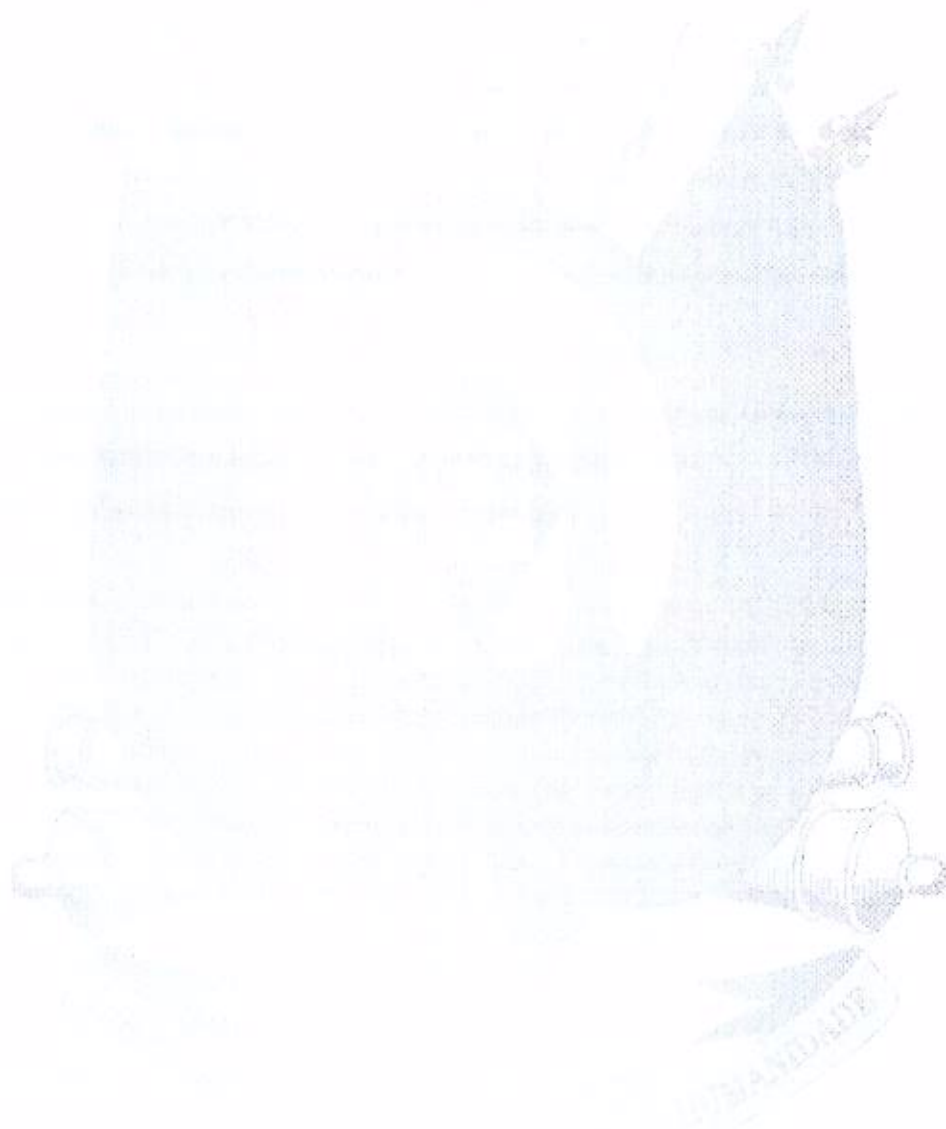
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade de sua certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://juclrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C226001438169 e visualize a certidão)



22/019.380-1

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -**EIRELI**

EVANDRO MITURÚ KIKÚKI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 09/11/1983, portador da Carteira de Identidade nº 452366550 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 303.442.268-75, residente e domiciliado à Avenida Primeiro de Maio, n.º 2890, Bairro Varzea Grande, em Gramado - RS, CEP 95670-000, único sócio da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob a razão social de **EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida com sua sede na EST PARA MOLEQUE nº 1010, BLOCO A, bairro VARZEA GRANDE, na cidade de Gramado/RS – CEP 95670-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.828.119/0001-90, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 12 de julho de 2015, sob NIRE nº 43207815572, e com sua última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/07/2017 sob nº 4484357; resolve transformar a Sociedade Limitada, em: **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, adotará o nome empresarial de **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI – ME**.

Parágrafo único: A empresa terá como nome fantasia **REMODE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social será: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA – EXCETO MOVEIS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO PEÇAS E ACESSÓRIOS, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS EXCETO MADEIRA E METAL, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da empresa será na EST PARA MOLEQUE nº 1010, BLOCO A, bairro VARZEA GRANDE, na cidade de Gramado/RS – CEP 95670-000

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 20 de julho de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

1



CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), Capital este Pertencente ao Acervo da Sociedade, passando a constituir o Capital da EIRELI, e tem a forma a seguir descrita:

Nome:	Nº Quotas	Valor Total R\$
EVANDRO MITURU KIKUKI	93.700	93.700,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de GRAMADO-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Gramado/RS, 19 de SETEMBRO de 2017.

ZORTEA
EVANDRO MITURU KIKUKI
Evandro Mituru Kikuki

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE GRAMADO - RS
Waldemar Zortea - Tabelião de Notas Oficial do Registro Civil
Rua Sen. Silveira Fehn, 120/101 - Tabelião Gramado@viva.rs.br - fone: (51) 3496-1003 - CEP: 95670-000

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de EVANDRO MITURU KIKUKI Dou fe 0251.01.1700008 20933 Gramado, 25 de setembro de 2017 - 14.07.00.

Em Testemunho da Verdade
Carlos Leandro Sander - Escrevente
Emol: R\$6,70 + Selo digital: R\$1,40
Carlos Leandro Sander
Escrevente Autorizado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2017 SOB Nº 43600296020
Protocolo: 17/284644-7, DE 03/10/2017
EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL
JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**
CNPJ: **22.828.119/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:09 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **81AE.58DF.8D2B.2A50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020382173

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EMK IND E COM DE PLASTICOS EIRELI ME**
Endereço: **MOLEQUE, 1010, BLOCO A
VARZEA GRANDE, GRAMADO - RS**
CNPJ: **22.828.119/0001-90**

Certificamos que, aos 11 dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030394472

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 11/07/2022 17h02min

Número	Validade
9335	09/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME CNPJ: 22.828.119/0001-90

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 59733 - EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI - ME
Endereço: Estrada ESTRADA PARA O MOLEQUE, 1010 - Bairro VÁRZEA GRANDE - Compl. BLOCO A - CEP 95.670-000

Econômico: 13462 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
Endereço: Estrada ESTRADA PARA O MOLEQUE, 1010 - Bairro VÁRZEA GRANDE - Compl. BLOCO A - CEP 95.670-000

Código de Controle

DFA1GKTAOFTS6541

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.gramado.rs.gov.br>

Gramado (RS), 11 de Julho de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.828.119/0001-90

Razão Social: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LT

Endereço: PARA MOLEQUE 1010 BLOCO A / VARZEA GRANDE / GRAMADO / RS /
95670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022

Certificação Número: 2022081701500240611507

Informação obtida em 25/08/2022 11:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.828.119/0001-90

Certidão n°: 21890023/2022

Expedição: 11/07/2022, às 17:04:05

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.828.119/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI ME, CNPJ 22828119000190,
Endereço - ESTRADA PARA MOLEQUE 1010.

21 de abril de 2022, às 10:19:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **25e2016d1c1c5ef5f47eb061436e9ed4**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de empresa especializada no fornecimento de redutores de velocidade ecológicos – lombadas modulares tipo “B” e de rotatória em borracha sintética de origem reciclada, são os seguintes:

Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2054 Manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa 4440 fonte de recurso 000

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 19 de agosto de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 129/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidade Ecológicos- Lombadas Modulares tipo "B", e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares.

1. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
2. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidade Ecológicos- Lombadas Modulares tipo "B", e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 30.608,97 (trinta mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 24 de agosto de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO N.º 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2022

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Infraestrutura e Engenharia, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR., com a empresa EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME, CNPJ n.º 22.828.119/0001-90.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME
CNPJ: 22.828.119/0001-90

EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mini Rotatória de Rápida instalação formada com placas pré-fabricadas. Medidas: Larg. 510mm x Compr. 800mm x Altura 80mm. Cada placa é fixada ao solo com 2 chumbadores. DIÂMETRO DE 6,00 METROS	UN	1,00	9.200,00	9.200,00
1	2	Redutor de velocidade largura = 1,5 metros igual largura da via; comprimento = 1,5 metros; altura = 8 cm, modelo Tipo B conforme a Resolução N.º 600 CONTRAN; em borracha sintética 100 % reciclável; módulos com 10 unidades refletivas cada, os módulos são intercalados nas cores preto e amarelo; 6 cavidades 1/2 polgada cada; acompanhar parafusos.	METRO	29,55	724,50	21.408,98
TOTAL						30.608,98



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou superfaturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

30.608,97 (Trinta Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	81AE.58DF.8D2B.2A50	11/07/2022	07/01/2023
Receita Estadual	0020382173	11/07/2022	08/09/2022
Receita Municipal	9335	11/07/2022	09/09/2022
Débitos Trabalhistas	21890023/2022	11/07/2022	07/01/2023
FGTS	2022081701500240611507	25/08/2022	15/09/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 25/08/2022.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4440	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 25/08/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURIDICO nº 522/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de redutores de velocidade ecológicas – lombadas modulares tipo “B” e de rotatória em borracha sintética de origem reciclada para as vias públicas do Município, do setor municipal de infraestrutura e engenharia, no âmbito da Inexigibilidade 30/2022.

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade, não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza exclusiva/peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências,



publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor se daria face a suposta exclusividade. O quesito “exclusividade” resta estampado no inciso I do dispositivo, devendo ser devidamente comprovado no processo.

Vale ressaltar que lombadas são proibidas desde 1998, quando o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) entrou em vigor, vejamos:

“Art. 94. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRA.”

No entanto, há exceções em que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) determina a sua possibilidade de implantação. A exemplo, a Resolução n. 600/16, que traz os padrões e critérios para instalação de lombadas.

Nas palavras do especialista em trânsito Julyver Modesto de Araújo, “há a necessidade de estudo técnico, de verificação que o risco potencial é determinado pelo excesso de velocidade e onde já foram tentadas alternativas que foram ineficazes como, por exemplo, redução da largura da pista, implantação de rotatória, colocação de sinalização de trânsito que promova a diminuição da velocidade e até instalação de equipamento medidor. A lombada é um último artifício e que deve ser precedida de um estudo técnico”.

Ainda, verifica-se do processo, que a Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado, assim como a existência no processo, de atestado de produtor e fornecedor exclusivo, emitido pela Confederação Nacional da Indústria/CNI.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo. Ausente parecer do controle interno.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto em tela pode se amoldar a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



contratação direta, adotando a formalização pela via da inexigibilidade, desde que atendidas as exigências técnicas da Lei Nacional de Trânsito;

Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório/vinculativo para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;

Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação na via escolhida pelo setor municipal de licitações, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 25 de agosto de 2022.


Neyza Saneira Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99006
Portaria 138/2019



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 189 /2022

FINALIDADE: Inexigibilidade para contratação de empresa especializada no fornecimento de redutores de Velocidade Ecológicos- Lombadas modulares tipo "B" e de rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do município de Coronel Domingos Soares.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº136/2022 inexigibilidade de licitação nº 30/2022, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade para contratação de empresa especializada no fornecimento de redutores de Velocidade Ecológicos- Lombadas modulares tipo "B" e de rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do município de Coronel Domingos Soares.

Em justificativa, a contratação se faz necessária devido ao aumento de veículos que circulam na cidade principalmente na avenida araucária, a finalidade da implantação das lombadas reduzir a velocidade dos veículos e assim evitando acidentes.
É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade para contratação de empresa especializada no fornecimento de redutores de Velocidade Ecológicos- Lombadas modulares tipo "B" e de rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do município de Coronel Domingos Soares.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de Referencia
- b) Processo
- c) indicação de recursos e dotações Orçamentárias
- d) termo de ratificação
- e) Parecer jurídico



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

073

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, orienta-se:

- que seja averiguado a resolução nº600 de 24 de maio de 2016 onde "Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública"
- que seja averiguado o pedido de implantação de lombadas físicas pois a instalação de lombadas no Brasil é proibida desde 1998, mas há exceções em que podem ser utilizadas.
- Que seja instalada após estudo técnico conforme Res.600/16 do Contran que determina os critérios e padrões de instalação.

Desta feita, retomem-se ao departamento administração, para o seu devido andamento.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

074

Ressaltamos que as orientações apresentadas têm a premissa principal de auxiliar o administrador público na tomada de decisões, ficando a seu critério a aplicação das mesmas.

Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 05 de setembro de 2022.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

RESOLUÇÃO Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016

Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12 da Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

Considerando a necessidade de atualizar as normas referentes à implantação de ondulações transversais em vias públicas; e

Considerando o que consta do processo nº 80000.023220/2009-97.

Resolve:

Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

§ 1º. O estudo técnico a que se refere o caput deve contemplar, no mínimo, as variáveis do modelo constante do **ANEXO I** desta Resolução.

§ 2º. É proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública.

Art. 2º A implantação de ondulações transversais nas vias públicas dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 3º A ondulação transversal pode ser do TIPO A ou do TIPO B e deve atender às características constantes do **ANEXO II** da presente Resolução.

I – Ondulação transversal TIPO A: Pode ser instalada onde ocorre a necessidade de limitar a velocidade máxima para 30km/h, em:

- a) Rodovia, somente em travessia de trecho urbanizado;
- b) Via urbana coletora;
- c) Via urbana local.

II – Ondulação transversal TIPO B: Pode ser instalada somente em via urbana local em que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a ondulação transversal do Tipo A, reduzindo pontualmente a velocidade máxima para 20 km/h.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais em que haja comprometimento da segurança viária, comprovado mediante estudo técnico de engenharia de tráfego, pode ser adotado o

uso da ondulação transversal TIPO A em rodovia, em situação não contemplada no inciso I, letra "a", e em via urbana arterial, respeitados os demais critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º Após o período de 1 (um) ano da implantação da ondulação transversal, a autoridade com circunscrição sobre a via deve avaliar o seu desempenho, por meio de estudo de engenharia de tráfego que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante do ANEXO III desta Resolução, devendo estudar outra solução de engenharia quando não for verificada a sua eficácia.

Art. 5º Para a colocação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via:

I - Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;

II - Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;

III - Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;

IV - Pavimento em bom estado de conservação;

V - Ausência de guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;

VI - Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres.

Parágrafo único - A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá implantar ondulação transversal em via com características diferentes das citadas nos incisos I e II do caput, desde que devidamente justificado no estudo técnico previsto no art. 1º.

Art. 6º A colocação de ondulação transversal na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de:

I - Placa com o sinal R-19 - "Velocidade Máxima Permitida", regulamentando a velocidade em 30 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO A, e em 20 km/h, quando se utilizar a ondulação transversal TIPO B, sempre antecedendo o dispositivo;

II - Placa com o sinal de advertência A-18 - "Saliência ou Lombada", antes da ondulação transversal, colocada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

III - Placa com o sinal de advertência A-18 - "Saliência ou Lombada" com seta de posição, colocada junto à ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

IV - Marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45º em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o dispositivo, admitindo-se, também a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como a intercalada nas cores preta e amarela, no caso

de pavimento que necessite de contraste mais definido, conforme desenho constante do ANEXO IV, da presente Resolução.

§ 1º. Quando houver redução da velocidade regulamentada na aproximação da ondulação transversal, esta deve ser gradativa e sinalizada conforme os critérios estabelecidos pelo CONTRAN no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, após a transposição do dispositivo, deve ser implantada sinalização de regulamentação de velocidade.

Art. 7º A implantação de ondulações transversais em série na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de: I – Placa com o sinal R-19 - “Velocidade Máxima Permitida”, regulamentando a velocidade em 30 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO A, e em 20 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO B, sempre antecedendo a série;

II – Placas com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”, antes do início da série e com informação complementar indicando a existência de ondulações transversais em série, colocadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO V da presente Resolução;

III – Placa com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”, com seta de posição colocada junto a cada ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constantes do ANEXO V da presente Resolução;

IV - Marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45º em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25 m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o obstáculo, admitindo-se, também, a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como intercalada nas cores preta e amarela, no caso de pavimentos que necessitem de contraste mais definido, conforme desenho constante do ANEXO IV, da presente Resolução.

§ 1º. Para que ondulações transversais sucessivas sejam consideradas em série, devem estar espaçadas de no máximo 100m em via urbana e de 200m em rodovia.

§ 2º. A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50 m, e em via urbana de sentido único de circulação e em rodovia, de 100 m.

§ 3º. Rodovia de pista simples e sentido duplo de circulação, inserida em área urbana cujas características operacionais sejam similares às de via urbana, a distância mínima entre ondulações sucessivas deve ser de 50 m.

§ 4º. Quando houver redução de velocidade regulamentada na aproximação de ondulações sucessivas, esta deve ser gradativa e sinalizada conforme os critérios estabelecidos pelo CONTRAN no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.

§ 5º. Na situação prevista no § 4º, após a transposição da série de dispositivos, deve ser implantada sinalização de regulamentação de velocidade.

Art. 8º Deve ser realizada manutenção permanente da sinalização prevista nos art. 6º e art. 7º, para garantir a sua visibilidade diurna e noturna.

Art. 9º Durante a fase de construção da ondulação transversal deve ser implantada sinalização viária apropriada, advertindo sobre sua localização.

Art. 10. A implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal, conforme Anexo II.

Art. 11. O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deve adotar as providências necessárias para a imediata adequação ou remoção das ondulações transversais implantadas de forma irregular ou clandestina.

Art. 12. Os estudos técnicos de que tratam o art. 1º e o art. 4º desta Resolução devem estar disponíveis ao público no órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 13. A colocação de ondulação transversal sem permissão prévia da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via sujeita o infrator às penalidades previstas no § 3º do art. 95 do CTB.

Art. 14 Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.denatran.gov.br.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 39, de 21 de maio de 1998 e a Resolução nº 336, de 24 de novembro de 2009. Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alberto Angerami
Presidente

Guilherme Moraes Rego
Ministério da Justiça e Cidadania

Alexandre Euzébio de Moraes
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Rafael Silva Menezes
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Edilson dos Santos Macedo
Ministério das Cidades

Thomas Paris Caldellas
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO
TRANSVERSAL**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

Razão social: _____

Estado/Município: _____

2 – LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

• Local: _____

• Nº de pistas da via _____

• () pista central () pista lateral

• Sentido do fluxo: _____

3 – ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

() TIPO A

() Tipo B

Data de implantação no local: ___/___/___

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

• Classificação viária (art. 60 do CTB): _____

• Nº de faixas de trânsito (circulação): _____

• Largura da pista: _____

• Largura da calçada / acostamento: _____

• Tipo do pavimento: _____

• Condições do pavimento: _____

• Velocidade regulamentada: _____

• () Aclive () Declive () Plano () Curva () Rampa de acesso

• Trecho urbano: () Sim () Não

• Fluxo veicular na pista (VMD): _____

• Trânsito de pedestre: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não

• Trânsito de ciclista: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não

5 – HISTÓRICO DE ACIDENTES NO LOCAL

Via Urbana: trecho máximo de 50 m antes e 50 m depois do local.

Via rural: trecho máximo de 500 m antes e 500 m depois do local.

• Até 12 meses antes do início da implantação da ondulação transversal: _____

6 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

• Descrição dos fatores de risco: _____

• Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da implantação da ondulação transversal: _____

• Outras informações julgadas necessárias: _____

7 – PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento da ondulação transversal e da sinalização)

8 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:

Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____

Data: ___/___/___

9 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA/CAU:

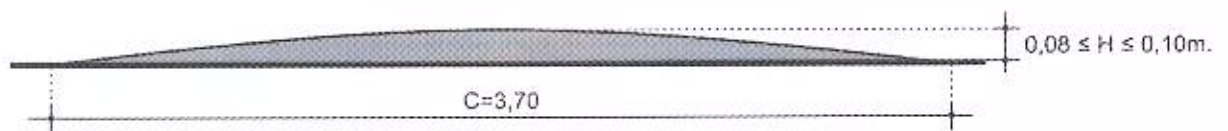
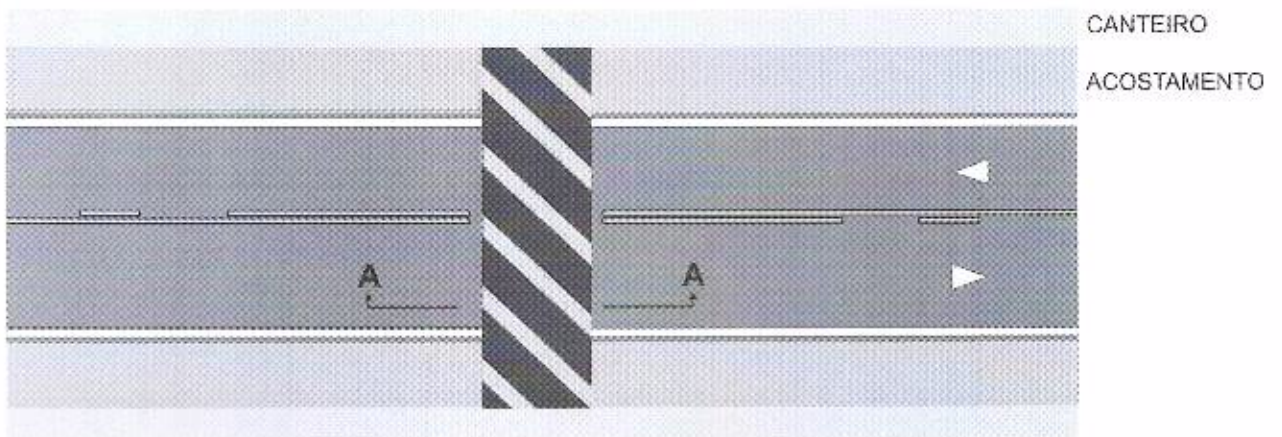
Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____

Data: ___/___/___

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

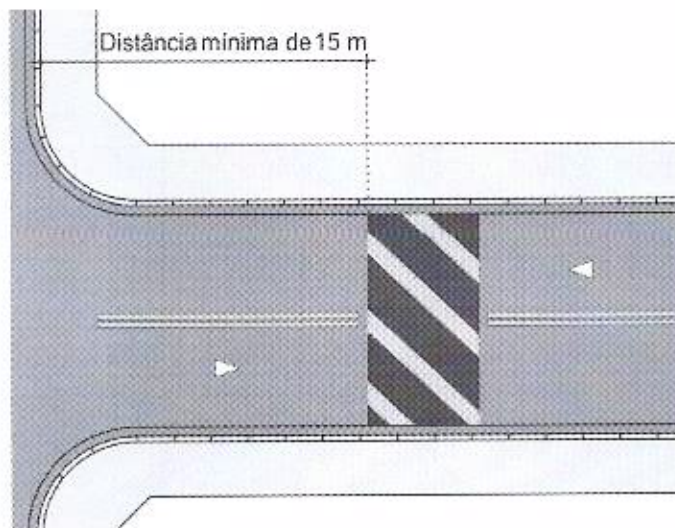
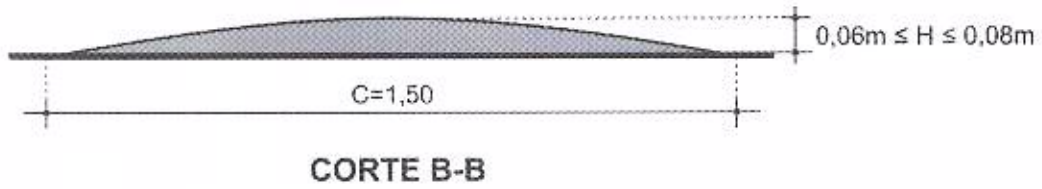
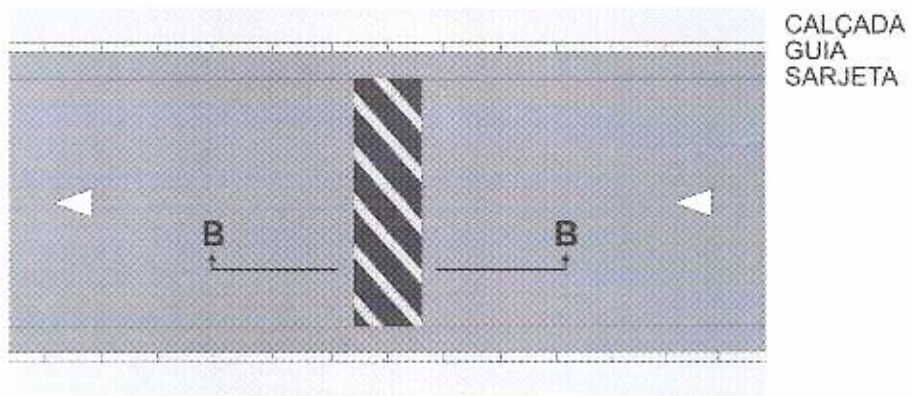
- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08\text{m} < h \leq 0,10\text{m}$



CORTE A-A

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
 b) C (Comprimento): 1,50m;
 c) H (altura): $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$.



**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PARA O MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DA
ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (somente para as novas ondulações)**

082

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

Razão social: _____

Estado/Município: _____

2 – LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

• Local: _____

• Nº de pistas da via _____

• pista central pista lateral

• Sentido do fluxo: _____

3 – ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

TIPO A Tipo B

Data de implantação no local: ___/___/___

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

• Classificação viária (art. 60 do CTB): _____

• Nº de faixas de trânsito (circulação): _____

• Largura da pista: _____

• Largura da calçada / acostamento: _____

• Tipo do pavimento: _____

• Condições do pavimento: _____

• Velocidade regulamentada: _____

• Aclive Declive Plano Curva Rampa de acesso

• Trecho urbano: Sim Não

• Fluxo veicular na pista (VMD): _____

• Trânsito de pedestre: Sim Ao longo da Via Transversal à via Não

• Trânsito de ciclista: Sim Ao longo da Via Transversal à via Não

5 – HISTÓRICO DE ACIDENTES NO LOCAL

Via Urbana: trecho máximo de 50 m antes e 50 m depois do local.

Via rural: trecho máximo de 500 m antes e 500 m depois do local.

• Até 12 meses antes do início da implantação da ondulação transversal (dados do estudo técnico do Anexo

IV): _____ Após 12

meses da implantação da ondulação transversal:

• Outras informações julgadas necessárias:

7 – PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento da ondulação transversal e da sinalização)

8 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:

Nome: _____ 10 CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____

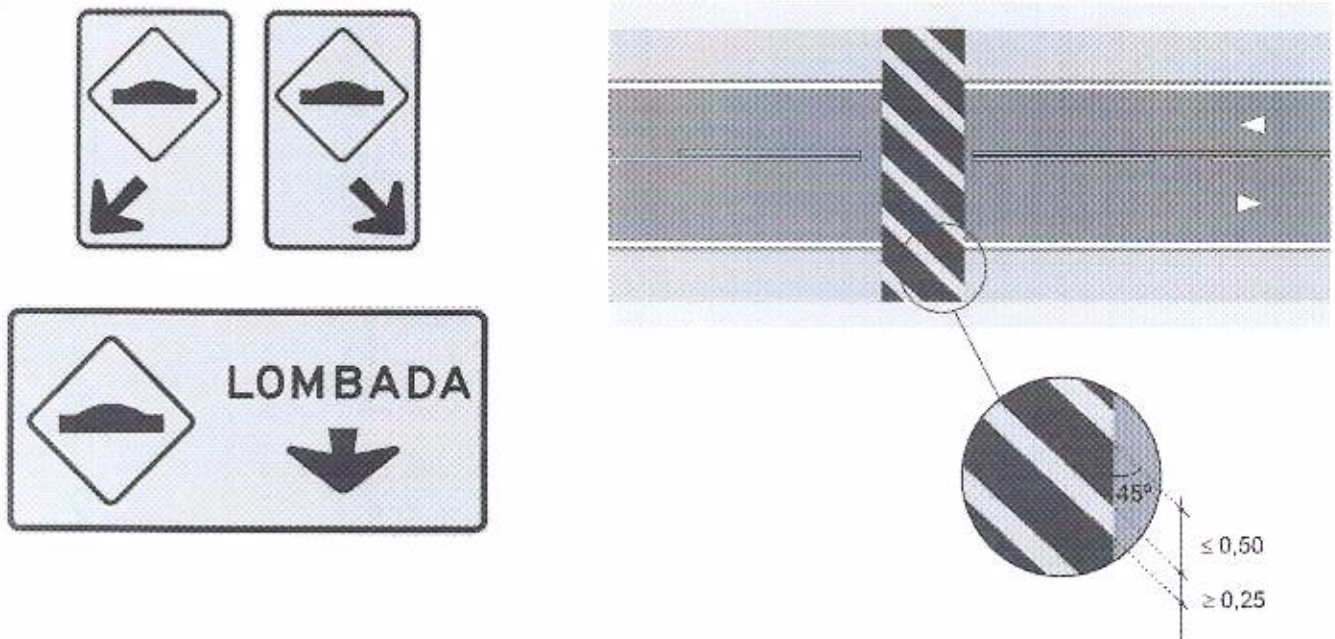
Data: ___/___/___

9 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA/CAU

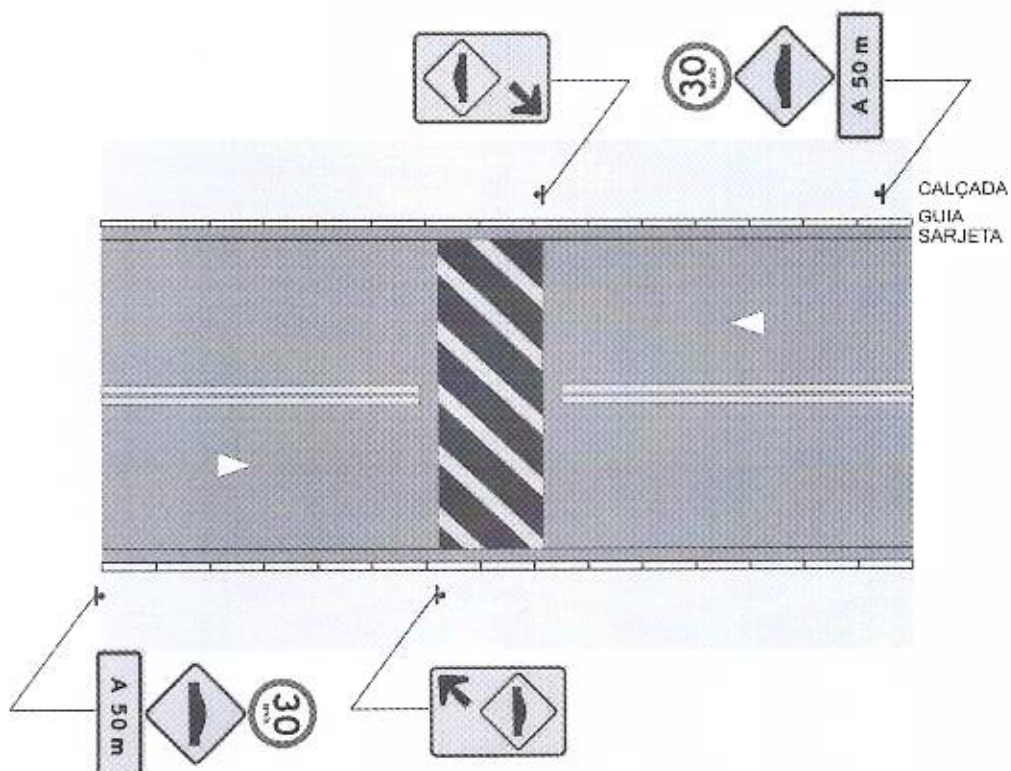
Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____

Data: ___/___/___

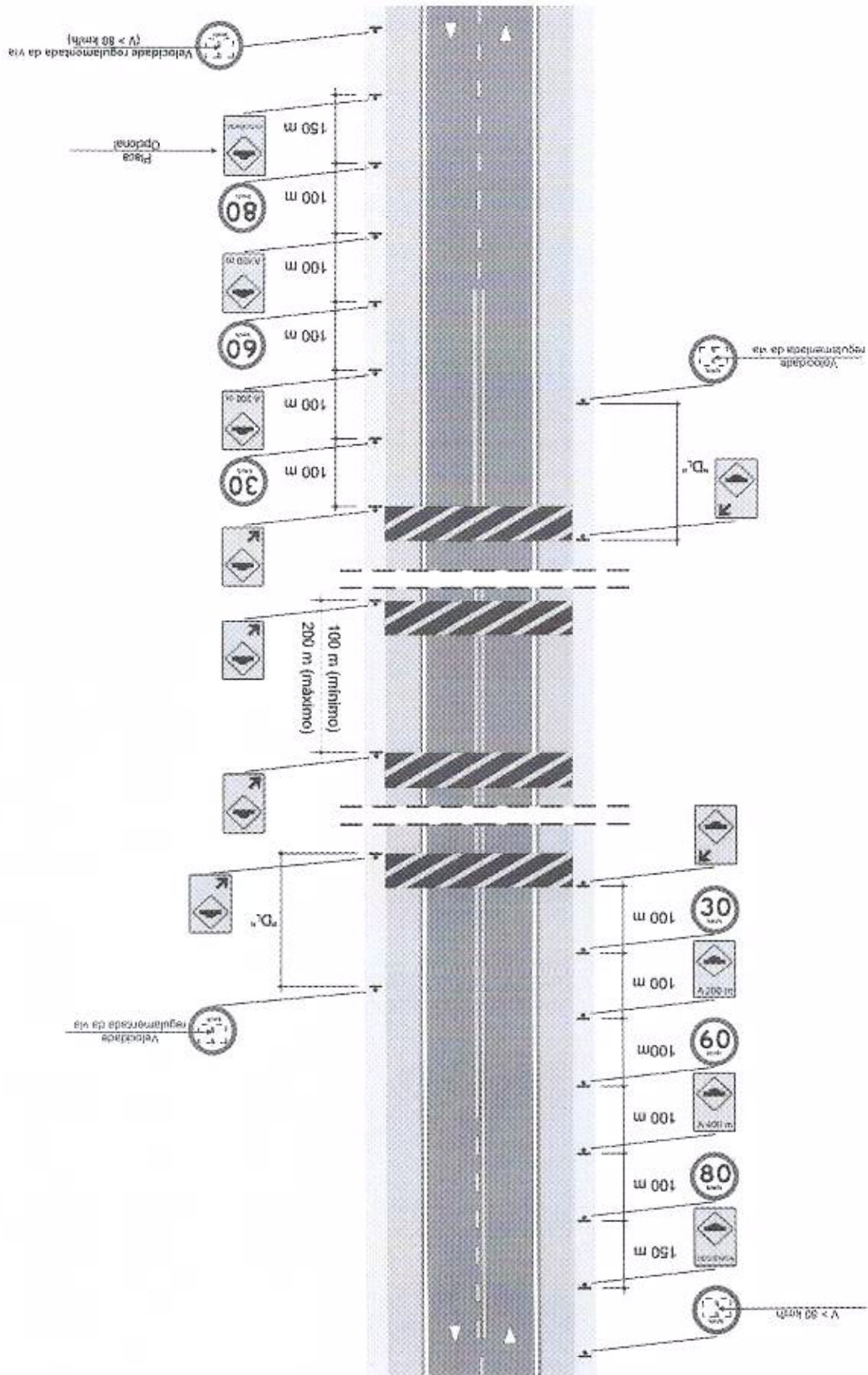
ANEXO IV – SINALIZAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL



Exemplo de aplicação



- Exemplo de rodovia regulamentada com velocidade maior que 80 km/h.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

PROCESSO N.º 136/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR..

Fornecedor/Executor: EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME
CNPJ: 22.828.119/0001-90

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 30.608,97(Trinta Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 20/10/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 136/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto: Contratação da empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo "B", e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR, Fornecedor/Executor: EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME - CNPJ: 22.828.119/0001-90

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 30.608,97 (Trinta Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

Cal. Domingos Soares-PR, 20/10/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

02/10/2022



ESTUDO TÉCNICO – REDUTOR DE VELOCIDADE

1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA

- 1.1 **Razão Social:** Município De Coronel Domingos Soares
- 1.2 **1.2. CNPJ:** 01.614.415/0001-18
- 1.3 **1.3. Município:** Coronel Domingos Soares/PR

2 CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

2.1 Endereço

- 2.1.1. Logradouro: Avenida Araucária
- 2.1.2. Município/UF: Coronel Domingos Soares
- 2.1.3. Metros: 1600 m

2.2 Sentido do Fluxo Fiscalizado

- 2.2.1. Crescente:
- 2.2.2. Decrescente:
- 2.2.3. Ambos os Sentidos:

2.3 Classificação Viária (art. 60 do CTB)

- 2.3.1. Via Urbana: Trânsito Rápido Arterial Coletora ou Local.
- 2.3.2. Via Rural: Rodovia ou Estrada.
- 2.3.3. Via Rural com características de urbana: Rodovia ou Estrada.

2.4 Tipo de Via

- 2.4.1. Pista Principal.
- 2.4.2. Pista Lateral/Marginal.

2.5 Tipo de Pista

- 2.5.1. Pista Simples.
- 2.5.2. Pista Dupla.
- 2.5.3. Pista Múltipla.



2.6 Quantidade de Faixas Fiscalizadas

2.6.1. Crescente: 1 Faixa 2 Faixas 3 Faixas ou 4 Faixas.

2.6.2. Decrescente: 1 Faixa 2 Faixas 3 Faixas ou 4 Faixas.

2.7 Geometria da Via

2.7.1. Aclive Declive Plano Curva Sinuosa Outra:

2.8 Volume Médio Diário de Veículos (VMD): 245

2.8.1. Trânsito de Vulneráveis:

- a Crianças Pessoas com Deficiências Pedestres
Ciclistas
- b Veículos não motorizados Trânsito de animais selvagens
- c Outros:

2.9 Obras de Arte:

2.9.1. Passarela Passarela subterrânea Viaduto Ponte Pórtico
 Linha Férrea Outros:

VELOCIDADE

Determinação da Velocidade Máxima (km/h): 40

Redução de limites de Velocidade

Estudo de Percepção/Reação do condutor

Tempo de percepção e reação de 2,5 segundos, de forma a permitir que o condutor leia a mensagem e inicie a reação necessária;



$$\text{Percepção/Reação} = v_0 \cdot \frac{2,5}{3,6}$$

onde :

Vo = velocidade regulamentada inicial (km/h)

$$\text{Percepção/Reação} = \frac{40 \times 2,5}{3,6} = 27,77$$

Estudo de frenagem em função da redução: Frenagem constante e igual a 2,79 m/s².

A redução do valor da velocidade regulamentada para um trecho, em relação ao trecho imediatamente anterior, deve ser feita com base em estudos de engenharia que levem em conta diversos fatores, entre os quais:

Tempo de percepção/reação do condutor;

$$\text{Percepção/Reação} = 27,77 \text{ s}$$

Distância de frenagem em função da redução, de forma a garantir a segurança;

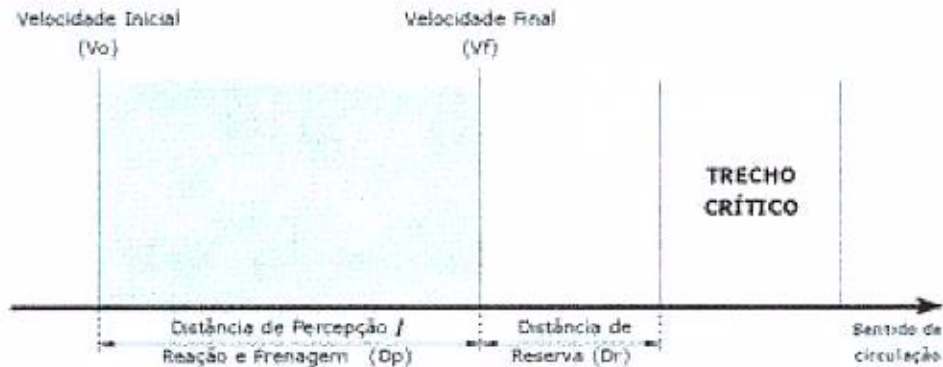
$$\text{Distância de frenagem} = \frac{40^2 - 20^2}{72,3} = 16,6 \text{ m}$$

Distância de legibilidade da placa

$$D_l \text{ para diâmetro de } 0,8 \text{ m} = 120 \text{ m}$$

É obrigatória a colocação de placa após o trecho crítico, estabelecendo a velocidade máxima permitida para o trecho subsequente da via.

Para a determinação das distâncias entre placas deve-se adotar a seguinte metodologia:



Estudo sobre Legibilidade da Placa R-19

A tabela (D_l), referente à distância de legibilidade, é função do diâmetro do sinal, calculado de acordo com a altura dos algarismos utilizados.

Tabela para Distância de Legibilidade (m)

Diâmetro da placa (m)	Distância de Legibilidade (m)
1,20	200
1,00	160
0,80	120
0,50	80

D_l conforme tabela = 120m

Estudo sobre as Distâncias entre Placas R-19



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Tabela (Dp) – Distância de percepção/reação de frenagem

V0 \ Vf	110	100	90	80	70	60	50	40	30	20	10	0
120	115	144	170	194	215	233	248	260	20	277	281	283
110		105	132	155	176	194	209	222	231	238	242	244
100			96	119	140	158	173	186	195	202	260	208
90				86	107	125	140	152	162	169	173	175
80					76	94	109	122	132	139	143	144
70						67	82	94	104	111	115	116
60							57	69	79	86	90	91
50								47	57	64	68	69
40									37	44	49	50
30										28	32	33
20											18	19
10												8

D_p conforme tabela = 44 m

Para elaboração da Tabela (Dr) são adotados os seguintes valores:

A distância de reserva máxima (Dr) é igual a 10 metros acrescida da distância percorrida pelo veículo em 3,6 segundos, na velocidade regulamentada final (Vf), obtida através da fórmula:

$$D_r = \frac{V_f \cdot 3,6}{3,6} + 10$$

onde:

Dr = distância de reserva (em metros)

Vf = velocidade final (em km/h)

A distância mínima corresponde aproximadamente à 65% da distância máxima.

$$D_r = \frac{20 \times 3,6}{3,6} + 10 = 30 \text{ m}$$



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Tabela de Distância de Reserva Dr (m)

Velocidade Regulamentada Final (Vf) em km/h	Distância de Reserva Dr (m)
110	120 a 80
100	110 a 80
90	100 a 70
80	90 a 70
70	80 a 60
60	70 a 50
50	60 a 45
40	50 a 35
30	40 a 25
20	30 a 20
10	20 a 10

$$D_r = 30m$$

Velocidades (km/h)		Aplicação das tabelas			Distâncias	
Inicial (Vo)	Final (Vf)	ϕ do sinal (m)	DL (m)	Dp (m)	Dmín (m)	Dmáx (m)
40	20	0,8	120	44	44	120



Implantação

Nesse estudo foram analisados 4 locais críticos onde se deseja diminuir a velocidade dos veículos.

Redutor 01 - Trecho entre a Rua José Salvador e Rua Ver. José M. Belles Silveira



Coordenadas: 26°13'19.52"S / 52° 1'51.35"O

Existe uma redutor de velocidade em um sentido da via, como foi observado velocidades altas na faixa contrária, é considerado um ponto crítico a implantação de um redutor de velocidade.



Redutor 02 – Trecho entre a Rua Afonso de Almeida Rocha e Av. Clóvis F. de Almeida



Coodenadas: 26°13'30.93"S / 52° 1'54.79"O

Ponto crítico em frente a creche municipal, com grande fluxo de pedestres, há uma necessidade de redução de velocidade dos veículos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

**Redutor 03 – Trecho entre a Rua Ver. Antônio Franco C. Silva a e Rua
Darcílio Tiesca**



Coodenadas: 26°13'46.84"S/ 52° 1'52.62"O

Ponto crítico com alto fluxo de pedestres com moradias e igreja nas proximidades.
Necessidade de redução de velocidade de veículos.



Redutor 04 – Trecho entre a Rua Projeto nº28 e Rua Projetada nº29



Coodenadas: 26°14'7.60"S / 52° 1'42.80"O

Ponto crítico com veículos em alta velocidade devido a via subsequente ser a Rodovia PR 912 que liga o município de Coronel Domingos Soares e Palmas.

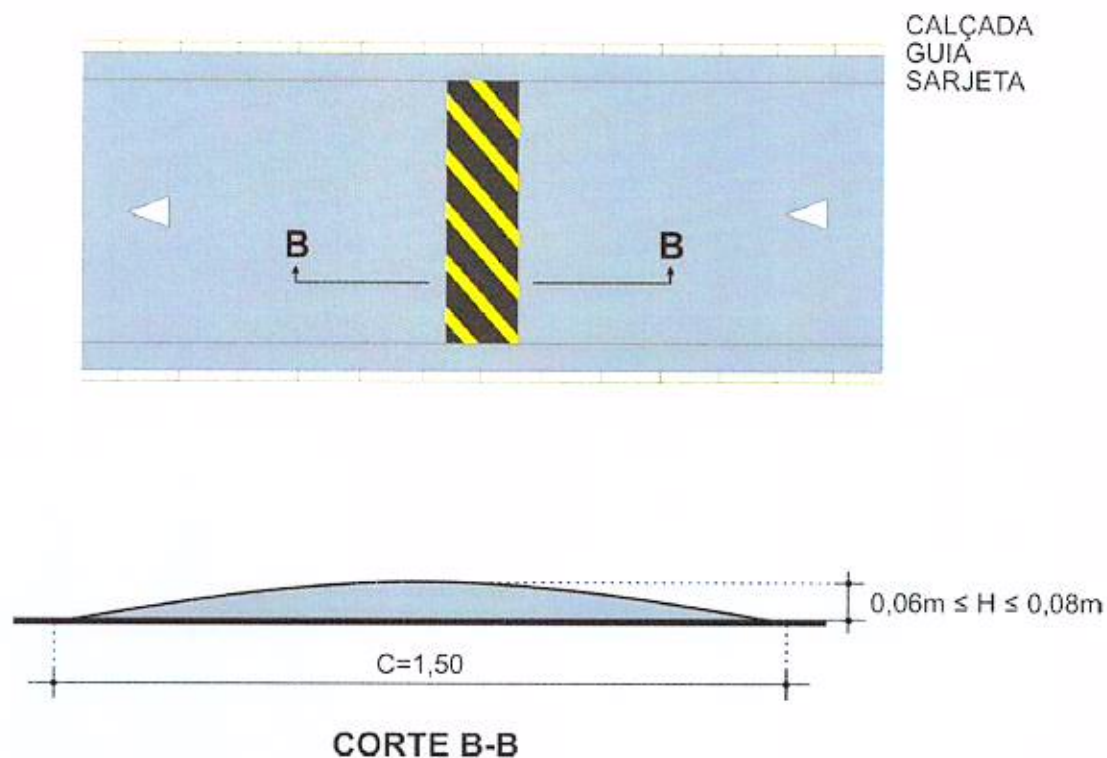
Características dos redutores de velocidade e sinalização

Como determina a resolução do Contran nº 600 de 24 de maio de 2016, a ondulação transversal TIPO B pode ser instalada em via urbana local e que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a ondulação transversal do Tipo A, reduzindo pontualmente a velocidade máxima para 20 km/h. Foi optado para a implantação de ondulação transversal Tipo B na Av. Araucária, pois por ser a via principal da cidade, é uma área de alto fluxo de pedestres, veículos, com áreas escolares, posto de saúde, área de lazer como praças e comércios. Sendo assim, há uma necessidade da redução da velocidade em pontos críticos para 20km/h.



ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1.50m;
- c) H (altura): $0.06\text{m} \leq h \leq 0.08\text{m}$.



Para a colocação de ondulações transversais do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via:

- I - Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- II - Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- III- Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;
- IV – Pavimento em bom estado de conservação;
- V – Ausência de guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;
- VI – Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres.

A colocação de ondulação transversal na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de:

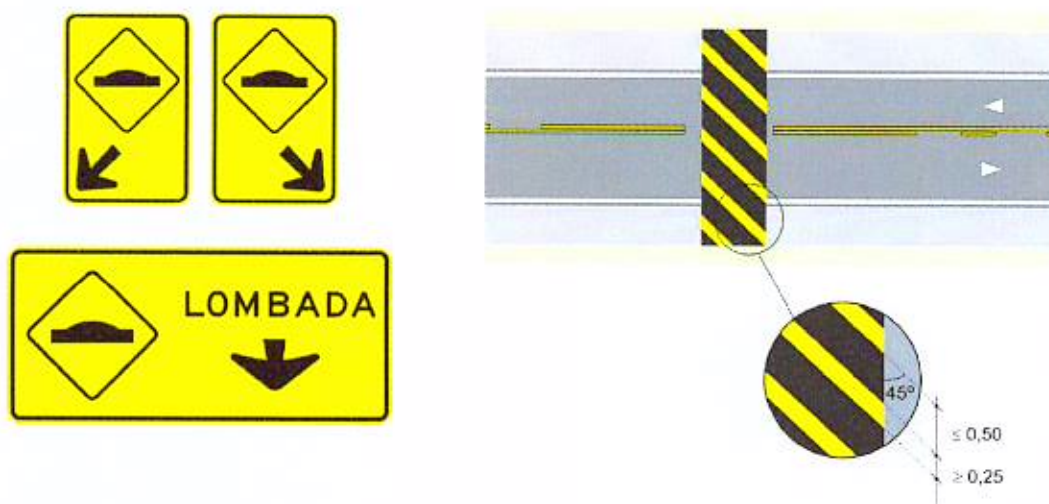


I – Placa com o sinal R-19 - “Velocidade Máxima Permitida”, regulamentando a velocidade em 30 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO A, e em 20 km/h, quando se utilizar a ondulação transversal TIPO B, sempre antecedendo o dispositivo;

II – Placa com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”, antes da ondulação transversal, colocada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

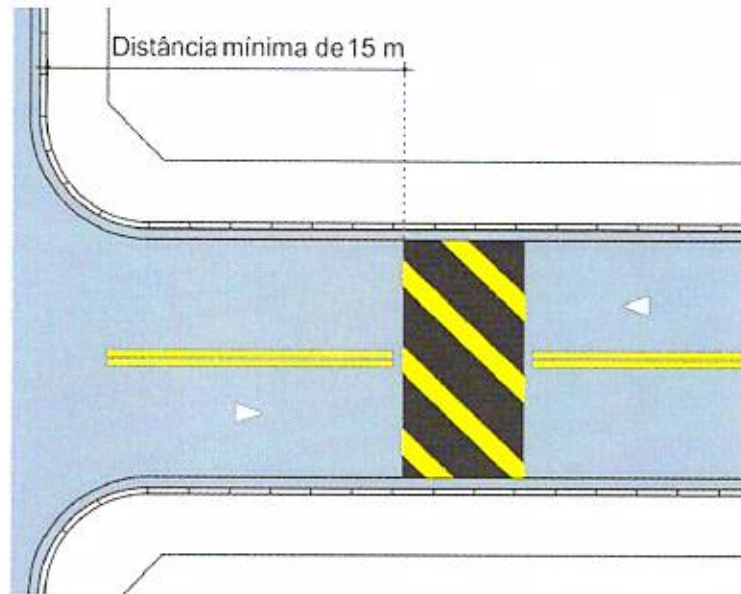
III – Placa com o sinal de advertência A-18 – “Saliência ou Lombada” com seta de posição, colocada junto à ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

IV - Marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45° em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o dispositivo, admitindo-se, também a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como a intercalada nas cores preta e amarela, no caso de pavimento que necessite de contraste mais definido.

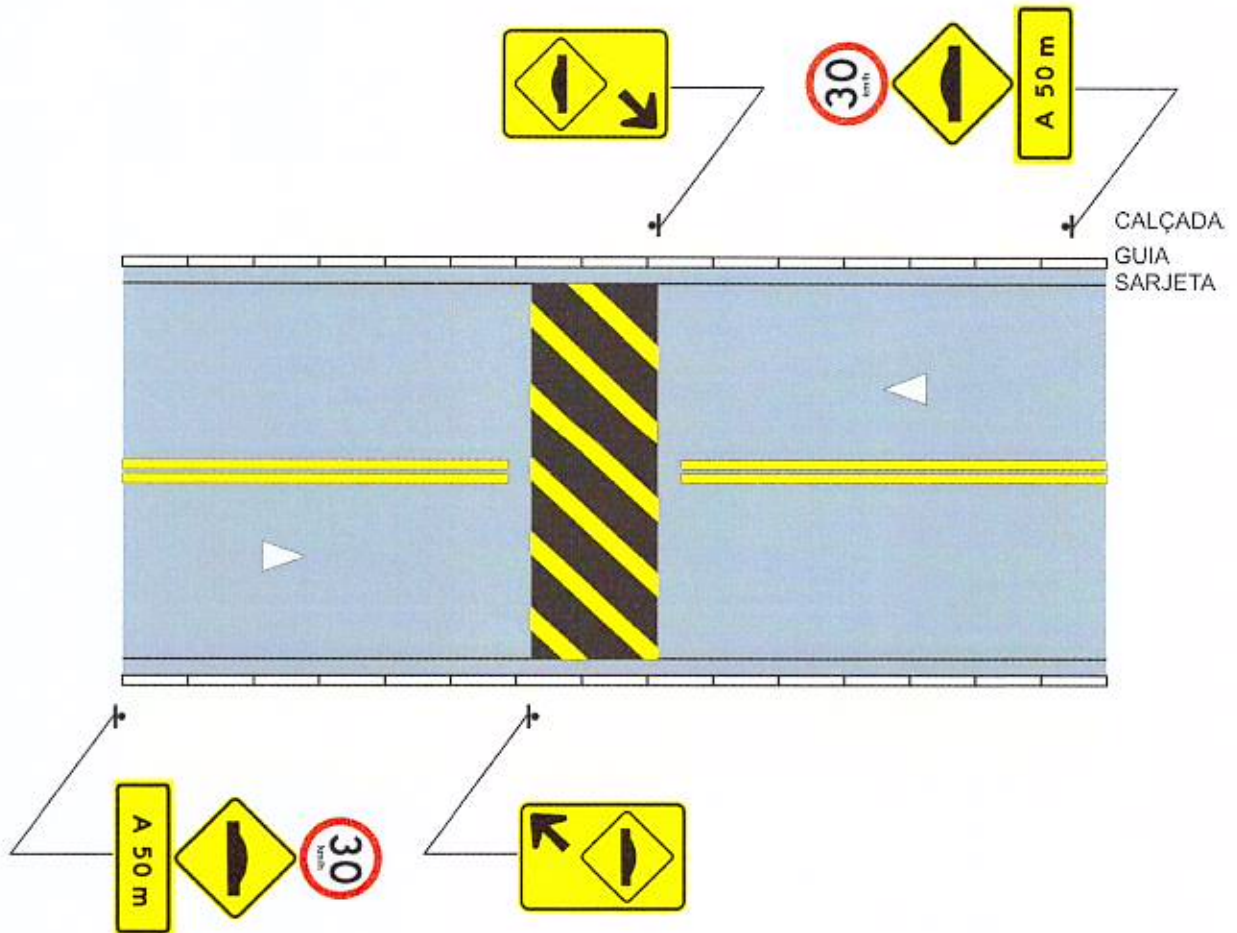


Rodovia de pista simples e sentido duplo de circulação, inserida em área urbana cujas características operacionais sejam similares às de via urbana, a distância mínima entre ondulações sucessivas deve ser de 50 m.

A implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal.



A aplicação da ondulação transversal deve apresentar a seguinte configuração de sinalização:






MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

103

Coronel Domingos Soares, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 ERIK TAKASHI KUROGI
Data: 21/10/2022 08:57:05-0300
Verifique em <https://verificador.ufpr.br>

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720225650049

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: 1712614738

Carteira: PR-134983/D

Registro/Visto: 61239

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/10/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 19/10/2022

Previsão de término: 26/10/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Estudo] de engenharia de trânsito

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Estudo de Trafegabilidade para implantação de redutor de velocidade na Av. Araucária

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ERIK TAKASHI KUROGI, registro Crea-PR PR-134983/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/10/2022 e hora 11h31.

JANDIR

BANDIERA:3838

0331087

Assinado de forma digital

por JANDIR

BANDIERA:38380331087

Dados: 2022.10.25 11:44:26

-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 20/10/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720225650049





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

CONTRATO nº 158/2022 Processo inexigibilidade 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST PARA MOLEQUE , 1010 BLOCO A - CEP: 95670000 - BAIRRO: VÁRZEA GRANDE, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob nº22.828.119/0001-90 neste ato devidamente representada por EVANDRO MITURU KIKUKI de CPF 303.442.268-75.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade 30/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	6912	Mini Rotatória de Rápida instalação formada com placas pré-fabricadas. Medidas: Larg. 510mm x Compr. 800mm x Altura 80mm. Cada placa é fixada ao solo com 2 chumbadores. DIÂMETRO DE 6,00 METROS		UN	1,00	9.200,00	9.200,00
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	6911	Redutor de velocidade largura = 1,5 metros igual largura da via; comprimento = 1,5 metros; altura = 8 cm, modelo Tipo B conforme a Resolução Nº 600 CONTRAN; em borracha sintética		METRO	29,55	724,50	21.408,98



			100 % reciclável; módulos com 10 unidades refletivas cada, os módulos são intercalados nas cores preto e amarelo; 6 cavidades 1/2 polegada cada; acompanhar parafusos.					
TOTAL								30.608,98

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Especificação da Lombada de Borracha:

- Conceito: Formada através de placas pré-moldadas amarradas umas outras e fixadas ao solo.
- Norma: Atende as normas de trânsito, está em total conformidade com o CONTRAN 600 na modalidade ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B
- Dimensões: largura = 1,5 metros igual largura da via; comprimento = 1,5 metros; altura = 8 cm
- Instalação: O tempo médio de instalação é de 2 horas. Caso seja necessário remover o dispositivo, pode ser reinstalado.
- Preço: O valor deve incluir os fixadores e os acessórios para a fixação. Para calcular o valor do investimento, basta apenas medir a largura da via e multiplicar pelo valor do produto.
- Garantia: Contra qualquer ruptura ou defeito de fabricação. - Descrição (para licitação):
 - Lombada ecológica tipo B de rápida instalação, conforme CONTRAN 600;
 - Rotatória Ecológica
 - Matéria-prima de origem reciclada;
 - Os módulos são intercalados nas cores (Preto e Amarelo), no sentido da via, os demais todos pretos.
 - Acompanha os chumbadores para fazer a fixação ao solo;
 - Composição dos módulos: Borracha sintética de alta resistência (90 shore);
 - Resistente às intempéries climáticas;
 - Material de alta densidade, durabilidade e resistência;
 - Alta visibilidade;
 - Possibilidade de adequação dos produtos conforme o tamanho de via;
 - Via liberada imediatamente;
 - Removível: Pode ser reinstalado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de RS 30.608,97 (Trinta Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 30 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.



PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 80101 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:



DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4440	08.001.15.451.0010.20540		3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.



CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento c/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 80101 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr(a) Keury Fabris Marcon, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(o) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 27/10/2022

EMK INDUSTRIA E
COMERCIO DE PLASTICOS
EIRELI:22828119000190

Assinado de forma digital por EMK
INDUSTRIA E COMERCIO DE
PLASTICOS EIRELI:22828119000190
Dados: 2022.10.27 16:51:23 -03'00

EVANDRO MITURU KIKUKI
30344226875


JANDIR BANDIERA
38380331087


**JONAS DOS SANTOS
BUENO**


KEURY FABRIS MARCON
07493879982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022 – Data 27/10/2022

Ref. Processo inexigibilidade 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EMK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME, Sediada na EST PARÁ MOLEQUE . 1010 BLOCO A-CEP: 95670000-BAIRRO: VÁRZEA GRANDE, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.528.119/0001-90

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada no fornecimento de Redutores de Velocidades Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo “B”, e de Rotatória em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Coronel Domingos Soares – PR. VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.608,97 (Trinta Mil, Seiscentos e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
4448	08.901.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

C10400000